SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,
05 DE JULHO DE 2024
ANO XXXVII | N º 8.818

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS SIMPLES 3
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 5
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 11
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 11
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 13
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 19
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 28

LICITAÇÕES 29
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 29
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 29
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 29
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL 29

CONTRATOS 30
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 30
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 30
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 30
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 31
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM 31
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 32
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 32
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 32
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 32
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 32
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 34
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 34
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 35
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL 35
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 35
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 35
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 36

CONVÊNIOS 36
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 36
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 36

EDITAIS 36
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 36
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 37
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 38

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 38.749 de 04 de julho de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 04 de julho de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.749/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
210002-SEGOV	04.122.0014.232700	3.3.90.39	1.500.1	30.000,00	
	04.122.0014.232700	3.3.90.30	1.500.1		30.000,00
SUB-TOTAL				**30.000,00**	**30.000,00**
TOTAL GERAL				**30.000,00**	**30.000,00**

DECRETO Nº 38.750 de 04 de julho de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mill reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 04 de julho de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.750/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
240002-CASA CIVIL	04.122.0014.250100	3.3.90.39	1.500.1		550.000,00
	SUB-TOTAL				**550.000,00**
530002-SEMOB	26.122.0014.250122	3.3.90.39	1.500.1	200.000,00	
	26.122.0014.250122	4.4.90.52	1.500.1	200.000,00	
	26.126.0014.250211	3.3.90.40	1.500.1	150.000,00	
SUB-TOTAL				**550.000,00**	
TOTAL GERAL				**550.000,00**	**550.000,00**

DECRETO Nº 38.751 de 04 de julho de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 04 de julho de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.751/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.365.0001.212900	3.3.90.39	1.500.1	4.000.000,00	
	12.365.0001.213100	3.3.90.39	1.500.1	4.000.000,00	
	12.361.0001.213000	3.3.90.39	1.500.1		8.000.000,00
SUB-TOTAL				**8.000.000,00**	**8.000.000,00**
TOTAL GERAL				**8.000.000,00**	**8.000.000,00**

DECRETO Nº 38.752 de 04 de julho de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, incisos IV, alínea B.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 04 de julho de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.752/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
637002-COGEL	28.846.0014.290209	3.3.90.91	1.500.1	76.000,00	
	19.122.0014.250137	3.3.90.39	1.500.1		76.000,00
SUB-TOTAL				**76.000,00**	**76.000,00**
TOTAL GERAL				**76.000,00**	**76.000,00**

DECRETO Nº 38.753 de 05 de julho de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 134.522 /2024 - SALTUR.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 05 de julho de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.753/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
547002-SALTUR	23.695.0006.218900	3.3.90.39	2.500.1	1.000.000,00	
SUB-TOTAL				**1.000.000,00**	
TOTAL GERAL				**1.000.000,00**	

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 04 de julho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **MÁRCIO FRANCO VIANA,** para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral, Grau 58, da Diretoria de Turismo, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, GERALDO GENTIL MAGALHÃES PINTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Nomear **CARLOS MOURA DE SOUSA FILHO,** para exercer o cargo em comissão Assessor Especial III, Grau 57, da Secretaria de Governo e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, HERMANO MELLO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **EDNILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

de Assessor Especial da Política Ambiental (Lei 8.915/2015), Grau 57, da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, ANDERSON DE ANDRADE COSTA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Considerar nomeada, desde 04/07/2024, **MÁRCIA RIOS LEITE BASTOS**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, Grau 57, do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM, da Secretaria Municipal da Fazenda e, exonerar, a pedido, do mesmo cargo, WANETE SANTOS DE CARVALHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **NATÁLIA MONTEIRO DE MENEZES OLIVEIRA,** para exercer o cargo em comissão de Coordenador III (LC-084/22), Grau 57, do Gabinete da Vice-Prefeita.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **MARINA PAULA GONZAGA DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II (Lei 9.738/23), Grau 55, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, DELIO LIMA DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **MAICON LUIS DOS SANTOS RIBEIRO,** para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador II, Grau 53, da Subcoordenadoria de Acompanhamento e Fiscalização – Coordenadoria de Acompanhamento e Fiscalização de Obras, da Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, ANTÔNIO CAETANO DOS SANTOS RAMOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **DEMÉTRIO SANTOS OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Coordenador II, da Coordenadoria de Articulação Interistitucional – Diretoria de Políticas Públicas para Pessoa com Deficiência, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **ISABELA DE SOUSA PEREIRA**, do cargo em comissão de Gerente (Lei 8.653/2014-PMAT), da Diretoria de Acompanhamento do Planejamento Estratégico, da Casa Civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **JOVELINA SOUZA DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor Especial da Política Ambiental (Lei 8.915/2015), da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **LEO KRET DO BRASIL DE SOUZA SANTOS,** do cargo em comissão Ouvidor Setorial, da Secretaria Municipal da Reparação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **EUVALDO JORGE MIRANDA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, do cargo em comissão de Diretor Geral, da Diretoria da Infância, Adolescência e Juventude, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **MURILO DE JESUS BASTOS**, do cargo em comissão de Coordenador I (Lei 9.444/2019), da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **TAMIRES NASCIMENTO DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Coordenador I (Lei 9.444/2019), da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **MÁRCIO FRANCO VIANA,** do cargo em comissão de Assessor Técnico-PRODETUR, da Coordenadoria Geral do PRODETUR, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **ROQUE SANTOS BARBOSA**, do cargo em comissão de Coordenador II, da Coordenadoria de Arborização e Paisagismo – Diretoria de Gestão do SAVAM, da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **OSVALDO CONCEIÇÃO SANTOS**, do cargo em comissão de Assessor do Prefeito, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, GILMÁRIA OLIVEIRA DOS SANTOS, do cargo em comissão de Coordenador II, da Coordenadoria de Transversalidade – Gerência de Inclusão e Diversidade, Secretaria Municipal da Educação

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 04 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 58 /2024

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Designar a servidora **FERNANDA SANTANA MATOS**, matrícula 3062627, Encarregada, para cumulativamente, responder pela função de confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Normas Consultas e Procedimentos Tributários Fiscais da Coordenadoria de Tributação de Julgamento, da Diretoria da Receita Municipal, dispensando a pedido, da mesma função a servidora RITA DE CÁSSIA CORREIA DE ARAÚJO, matrícula 3019794.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 04 de julho de 2024.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal de Fazenda

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
REQUERENTE	O MESMO
CPF DO CONTRIBUINTE	125.829.725-68
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	DILSON JATAHY FONSECA JÚNIOR (OAB/BA 9.902), FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419) E OUTRO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	273.902-0
PROCESSO Nº	5743/2021
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	DIRETOR DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - RETIFICAÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R$864.686,20. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINALMENTE LANÇADO NA NL IPTU/TRSD 2021, COM BASE EM AVALIAÇÃO DO SEMAP. BASE LEGAL: ARTS. 68 E 69 DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 04 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	GRAUTECH CONSTRUTORA LTDA
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	10.256.367/0001-24
REQUERENTE	ALBERIVALDO MOREIRA DA SILVA
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	909.601-9
PROCESSO Nº.	7.410/2021
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
CONTRIBUINTE	GRAUTECH CONSTRUTORA LTDA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2021. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE 2021 - REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - JÁ SE ENCONTRA CONCEDIDO DO FAV - FATOR DE AJUSTE DO VALOR VENAL CORRESPONDENTE A 0,6500, DEVIDO A RESULTADOS DE PROCESSOS DE IMPUGNAÇÃO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, TAIS COMO : 16.256/2016 E 12.349/2017, RESULTADO COM BASE EM LAUDO DE AVALIAÇÃO ELABORADO PELO SEMAP/CCD/ SEFAZ. O REFERIDO FAV=0,6500 JÁ SE ENCONTRA IMPLANTADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO, AJUSTANDO O VALOR VENAL DO IMÓVEL PARA R$ 261.728,20, VALOR ESTE DEFINIDO COMO BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2021, VIDE NL IPTU/TRSD 2021 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO, BEM COMO LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD/SEFAZ E CONSIDERANDO O RESULTADO DE PROCESSOS DE IMPUGNAÇÃO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, TAIS COMO : 16.256/2016 E 12.349/2017, ORA REPLICADO PARA ESTE PROCESSO DO EXERCÍCIO DE 2021 - PROC. 7.410/2021. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS.

Salvador, 04 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	DILSON JATAHY FONSECA JUNIOR
REQUIERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	227.485.395-91
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	273.915-1
PROCESSO Nº	7541/2021
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2021. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2021 - NECESSÁRIA REDUÇÃO DO VUP DO INSERIDO EM APA - REDUÇÃO DO VALOR VENAL DEVIDO LAUDO DE AVALIAÇÃO - APLICAÇÃO DO LIMITE DE AUMENTO (TRAVA LEGAL) - NECESSIDADE DE AVALIAÇÃO ESPECIAL - VÍCIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, VISTO QUE NÃO FOI APRESENTADO O LAUDO DE AVALIAÇÃO, O QUE CONTRARIA O ART. 5º, VII, "A" E "C", §5°, II, "A"/"D" DA IN SEFAZ/ DRM Nº 017/2020. POR OUTRO LADO, COM RELAÇÃO AO FATOR APA, ATRAVÉS DO PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2016 - PROC. 16.488/2016, O SEMAP/CCD/SEFAZ INFORMA EM SEU PARECER TÉNCINO EXARADO NAQUELE PROCESSO QUE ESTE LOTEAMENTO ALAMEDA DA PRAIA, EXISTE ÁREAS DEFINIDAS COMO APA : ZPAM E ZPR 2 - CONFORME LOUOS 2008, ALÉM DAS QUADRAS QUE NÃO ESTÃO INSERIDAS NA POLIGONAL APA - LAGOAS E DUNAS DO ABAETÉ, QUE, SEGUNDO O MAPA ANEXO, O IMÓVEL, AQUI DEBATIDO, NÃO FAZ "JUS" AO BENEFÍCIO FISCAL CORRESPONDENTE À REDUÇÃO DE 80% (OITENTA POR CENTO) SOBRE O SEU VALOR VENAL, O CONHECIDO FATOR APA EQUIVALENTE AO FATOR 0,20 (ZERO VIRGULA VINTE CENTÉSIMOS), RESULTADO ORA REPLICADO PARA ESTE PRCOESSO DO EXERCÍCIO DE 2021 - PROC. 7.541/2021, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO NO ART. 5° DA LEI Nº 8.723/2014, ALTERADA PELA LEI Nº 9.434/2018, REGULAMENTADA PELO ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 29.100/2017, ALTERADOS PELOS DECRETOS N° 29.900/2018, Nº 30.094/2018 E Nº 31.437/2019, DE MODO QUE FICA MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DO IPTU/ TRSD 2021, NO VALOR DE R$ 1.012.535,00, CONFORME PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD/SEFAZ ANEXADO AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 04 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	PORTO CALE PARTICIPACOES LTDA
REQUERENTE	MANUEL DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL	MARIO VICTOR V DE O SANTOS (OAB/BA Nº 22.196) E OUTROS
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	68.519-4
PROCESSO Nº	7598/2021
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONTRIBUINTE	PORTO CALE PARTICIPACOES LTDA
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021. REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, VISTO QUE FOI APRESENTADO LAUDO DE AVALIAÇÃO COM DADOS INCONSISTENTES, PORTANTO, EM DESACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA NBR 14653-2 E COM DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM N° 17/2020. ADEMAIS O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO ORIGINAL ENVOLVENDO O IPTU/TRSD 2021 FORA CONSTITUÍDO OBSERVANDO-SE OS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2021, NO VALOR DE R$ 608.292,18, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº'S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 04 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	ESPÓLIO GERALDO DE ALMEIDA BORGES
REQUERENTE	JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE SOUZA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	066.718.885-15
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	484.156-5
PROCESSO Nº	7621/2021
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2021. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DELANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2021. QUESTÕES - REVISÃO DO VALOR VENAL E DO VALOR DO IPTU/TRSD 2021. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. FALTA DE DOCUMENTOS E PROVAS SUFICIENTES PARA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL, DESTACANDO-SE A INEXISTÊNCIA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO, DE MODO QUE TRATA-SE DE IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, CONFORME PREVISTO NA IN SEFAZ/DRM N° 017/2020. ADEMAIS, VALE RESSALTAR QUE O LANÇAMENTO DO CREDITO TRIBUTÁRIO DO IPTU/TRSD 2021 FOI CONSTITUÍDO COM BASE NOS DITAMES LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - LEI N° 7.186/2006 - CTRMS, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA, A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO LANÇADO. VALE AINDA DESTACAR QUE O VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 A 69 DA LEI N° 7.186/2006, DE MODO QUE DEVE SER MANTITDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2021, NO VALOR DE R$ 1.881.482,46, E O VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/TRSD 2021, NO VALOR DE R$ 49.778,05 = (48.242,11 IPTU + 1.535,94 TRSD), CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2021 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS N°S 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 04 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	PATRIMONIAL SARAIBA LTDA
REQUERENTE	JAGUARIBE SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA N° 8.342)
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	525.115-0
PROCESSO Nº	903.987/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA

CONTRIBUINTE	PATRIMONIAL SARAIBA LTDA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 2023 - QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU 2023, LEI 8.473/2013 - VIOLAÇÃO DE PRINCIPIOS CONSTITUCIONAIS - IMPROCEDENCIA DA IMPUGNAÇÃO - TENDO EM VISTA QUE ATRAVÉS DO PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO DE 2021 - 3.158/2021, O CRÉDITO TRIBUTÁRIO DO IPTU/2021 FOI LANÇADO NO VALOR DE R$ 287.071,66, ENTRETANTO, APÓS REVISÃO DO LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO PELO SELAN/CAR/SEFAZ, EM 31/03/2021, ATRAVÉS DO PROCESSO N° 27.269/2020, O VALOR DEVIDO DO IPTU 2021 FOI ALTERADO E/ OU REDUZIDO PARA O VALOR DE R$ 58.288,94, CONFORME CONSTA DO EXTRATO DO CONTRIBUINTE - SEFAZ, ANEXADO AOS AUTOS DO PROCESSO, RESULTANDO NUMA REDUÇÃO DE 79,69%, REDUÇÃO ESTA QUE REFLETIU NOS EXERCÍCIOS SEGUINTES, INCLUINDO ESTE EXERCÍCIO DE 2023, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR ORIGINAL DO IPTU 2023, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, NO VALOR DE R$ 68.357,57, VALOR ESTE JÁ IMPLANTADO NO CADASTRO GERAL IMOBILIÁRIO DA SEFAZ/ PMS, TUDO EM CONFORMIDADE COM A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023, E COM O EXTRATO DO CONTRIBUINTE - SEFAZ, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº'S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 04 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	PRAIAMAR HOTEL S/A
REQUERENTE	BAHIA FEIRA HOTEL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ROBERTO DURAN RODRIGUES
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.542.055/0001-75
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	246.598-1
PROCESSO N°	905.573/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023. REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, VISTO QUE NÃO FOI APRESENTADO O LAUDO DE AVALIAÇÃO, O QUE CONTRARIA DISPOSITIVOS LEGAIS DA IN DRM SEFAZ N°19/2019 ALTERADA PELA IN N° 17/2020. ADEMAIS, O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2023, FORA CONSTITUÍDO OBSERVANDO- SE OS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA, A BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS LANÇADOS, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2023, NO VALOR DE R$ 399.374,40, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ E COM A NL IPTU/TRSD 2023. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº'S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 04 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	PRAIAMAR HOTEL S/A
REQUERENTE	BAHIA FEIRA HOTEL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ROBERTO DURAN RODRIGUES
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.542.055/0001-75
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	246.600-7
PROCESSO Nº	905.578/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023

CONTRIBUINTE	PRAIAMAR HOTEL S/A
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023. REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, VISTO QUE NÃO FORAM APRESENTADAS PROVAS SUFICIENTES QUE JUSTIFIQUEM A REVISÃO DO VALOR VENAL, O QUE CONTRARIA DISPOSITIVOS LEGAIS DA IN DRM SEFAZ N°19/2019 ALTERADA PELA IN N° 17/2020. ADEMAIS, O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2023, FORA CONSTITUÍDO OBSERVANDO- SE OS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, LEI N° 7.186/2006 - CTRMS, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA, A BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS LANÇADOS, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2023, NO VALOR DE R$ 243.686,07, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD/SEFAZ E COM A NL IPTU/TRSD 2023, ORA ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS N°S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 04 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	PORTO CALE PARTICIPACOES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	MANUEL DOS SANTOS
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	931.602-7
PROCESSO Nº	905.637/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, VISTO QUE FOI APRESENTADO LAUDO DE AVALIAÇÃO DADOS INCONSISTENTES, EM DESACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA NBR 14.653-2 E COM A IN DRM/SEFAZ N° 17/20. ADEMAIS, O LANÇAMENTO DO CREDITO TRIBUTÁRIO DO IMÓVEL, AQUI DEBATIDO, FOI CONSTITUÍDO COM BASE NOS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - LEI N° 7.186/2006 - CTRMS, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA, A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO LANÇADO. VALE AINDA DESTACAR QUE O VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2023, NO VALOR DE R$ 199.834,40, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÈCNICO DO SEMAP/CCD/SEFAZ E COM A NL DO IPTU/TRSD 2023 ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS N°S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 04 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	ESPÓLIO DE JOSE DOMINGUEZ CASTRO
REQUERENTE	JOSE DOMINGUEZ CASTRO
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	000.776.825-72
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	032.034-0
PROCESSO Nº	905.685/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA

CONTRIBUINTE	ESPÓLIO DE JOSE DOMINGUEZ CASTRO
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/TRSD 2023. REVISÃO DOVALORVENAL-IMPROCEDÊNCIADA IMPUGNAÇÃO - IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS E/OU DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO, DESTACANDO-SE A FALTA DE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO, O QUE CONTRARIA A IN SEFAZ/DRM 019/2019, ALTERADA PELA IN SEFAZ/DRM 017/2020. ADEMAIS, O LANÇAMENTO DO CREDITO TRIBUTÁRIO DO IMÓVEL DA CONTRIBUINTE REFERENTE AO IPTU/TRSD 2023, FOI CONSTITUÍDO COM BASE NOS DITAMES LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - LEI N° 7.186/2006 - CTRMS, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA, A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO LANÇADO. VALE AINDA DESTACAR QUE O VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 A 69 DA LEI N° 7.186/2006, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULODOITPU/TRSD 2023, NOVALORDE R$ 945.179,03, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD/SEFAZ E COM A NL DO IPTU/TRSD 2023, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 04 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	ESPÓLIO DE JOSE DOMINGUEZ CASTRO
REQUERENTE	JOSE DOMINGUEZ CASTRO
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	000.776.825-72
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	521.306-1
PROCESSO Nº	905.775/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/TRSD 2023. REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - DE ACORDO COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD/SEFAZ NÃO FORAM APRESENTADOS OS DOCUMENTOS E/OU PROVAS SUFICIENTES QUE JUSTIFIQUEM A REVISÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL, DESTACANDO-SE, AINDA, QUE O LANÇAMENTO DO CREDITO TRIBUTÁRIO DO IMÓVEL DA CONTRIBUINTE REFERENTE AO IPTU/TRSD 2023, FOI CONSTITUÍDO COM BASE NOS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - LEI N° 7.186/2006 - CTRMS, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA, A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO LANÇADO. VALE AINDA DESTACAR QUE O VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 A 69 DA LEI N° 7.186/2006, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO ITPU/TRSD 2023, NO VALOR DE R$ 34.390,65, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD/SEFAZ E COM A NL DO IPTU/TRSD 2023, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 04 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.927.629/0001-23
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.026-5
PROCESSO Nº	4336/2022

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2022. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2022. DA NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU - NÃO COBRANÇA DA TRSD - DA NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA AO SEMAP - DA NECESSIDADE DE AVALIAÇÃO ESPECIAL - DA APLICAÇÃO DO LIMITE DE AUMENTO/ TRAVA LEGAL - DA REDUÇÃO DO VALOR - DOS VÍCIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. ESTA UNIDADE IMOBILIÁRIA JÁ SE ENCONTRA BENEFICIADA PELO FATOR APA CORRESPONDENTE A 0,20 (ZERO VÍRGULA VINTE), O EQUIVALENTE A UMA REDUÇÃO DE 80% (OITENTA POR CENTO) SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL. COM RELAÇÃO A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI Nº 9.601/2021 - ARTS. 12 E 13, NO JULGAMENTO É VEDADO A ESTEJULGADOR AFASTAR A APLICAÇÃO DE LEI SOB ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃOINTERCORRENTE E INCONSTITUCIONALIDADE, VIDE ART. 297-E DA LEI 7.186/2006. ADEMAIS, O LANÇAMENTO DO CREDITO TRIBUTÁRIO DO IPTU/TRSD 2022 FOI CONSTITUÍDO COM BASE NOS DITAMES LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA ESEGURANÇA, A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO LANÇADO. VALE AINDA DESTACAR QUE O VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OSATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 A 69 DA LEI Nº 7.186/2006,DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2022, NO VALOR DE R$ 196.406,45, E O VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/TRSD 2022, NO VALOR DE R$ 3.192,69 = (2.914,77 IPTU + 277,92 TRSD), CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº.S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 04 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**PORTO CALE PARTICIPACOES LTDA**
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	521.559-5
PROCESSO Nº	4604/2022
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022. REVISÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, VISTO QUE FOI APRESENTADO LAUDO DE AVALIAÇÃO COM DADOS INCONSISTENTES, EM DESACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA NBR 14.653-2 (ÍTENS 8.2.1.4.2) E COM A IN SEFAZ/DRM Nº 017/2020. ADEMAIS, AINDA VALE DESTACAR QUE O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO ORIGINAL ENVOLVENDO O IPTU/TRSD 2022, FORA CONSTITUÍDO OBSERVANDO-SE OS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2022, NO VALOR DE R$ 85.964,75, CONFORME PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD/SEFAZ. BASE LEGAL : ISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº.S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 04 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**ASSOCIACAO DOS COMERCIANTES DE MATERIAL DE CONSTRUCAO DO ESTADO DA BAHIA**
REPRESENTANTE LEGAL	GABRIEL DANTAS TEIXEIRA DE NOVAES
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	14.514.608/0001-49
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	688.976-0
PROCESSO Nº	5.147/2022
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDENCIA DA IMPUGNAÇÃO - EM RAZÃO DA : 1) MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, NO VALOR DE R$ 232.930,11, VIDE NL DO IPTU/TRSD 2022 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO; 2) NÃO FORAM ANEXADOS NENHUM DOCUMENTO AO PROCESSO, ASSIM COMO, NÃO FORAM APRESENTADOS PELA CONTRIBUINTE PROVAS QUE JUSTIFICASSE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL, CONTRARIANDO A IN SEFAZ/DRM Nº 019/2019 ALTERADA PELA IN SEFAZ/DRM Nº 017/2020; 3) APÓS ANÁLISE, VERIFICOU-SE QUE NÃO FORAM ENCONTRADAS INCONSISTÊNCIAS NOS DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL; 4) O VALOR VENAL DO IMÓVEL PARA FINS DE IPTU ENCONTRA-SE COERENTE COM AS CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS PELO IMÓVEL E SUAS RELAÇÕES COM OUTROS DO MERCADO IMOBILIÁRIO CONFORME LEI 7.186/2006. ALÉM DISSO, ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.473/2013, QUE DEFINE OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA DO VALOR UNITÁRIO PADRÃO - VUP CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ART. 65 E 66 DO CTRMS. 5) POR FIM, OPINA O SEMAP PELA PERMANÊNCIA DO VALOR VENAL DA NL IPTU 2022. ASSIM SENDO, ANTE O ACIMA EXPOSTO, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU 2022, NOVALOR DE R$ 232.930,11, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI/SEFAZ E COM A NL DO IPTU/TRSD 2022, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº.S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 04 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**ASSOCIACAO DOS COMERCIANTES DE MATERIAL DE CONSTRUCAO DO ESTADO DA BAHIA**
REPRESENTANTE LEGAL	GABRIEL DANTAS TEIXEIRA DE NOVAES
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	14.514.608/0001-49
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	688.977-8
PROCESSO Nº	5.148/2022
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDENCIA DA IMPUGNAÇÃO - EM RAZÃO DA : 1) MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, NO VALOR DE R$ 232.930,11, CONFORME PARECER DO SEMAP E NL DO IPTU/TRSD 2022 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO; EIS ABAIXO TRECHO DO PARECER DO SEMAP, A SABER : (...) NÃO FORAM ANEXADOS NENHUM DOCUMENTO AO PROCESSO, ASSIM COMO, NÃO FORAM APRESENTADOS PELA CONTRIBUINTE PROVAS QUE JUSTIFICASSE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL; (...) APÓS ANÁLISE, VERIFICOU-SE QUE NÃO FORAM ENCONTRADAS INCONSISTÊNCIAS NOS DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL; (...) O VALOR VENAL DO IMÓVEL PARA FINS DE IPTU ENCONTRA-SE COERENTE COM AS CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS PELO IMÓVEL E SUAS RELAÇÕES COM OUTROS DO MERCADO IMOBILIÁRIO CONFORME LEI 7.186/2006. ALÉM DISSO, ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.473/2013, QUE DEFINE OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA DO VALOR UNITÁRIO PADRÃO - VUP CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ART. 65 E 66 DO CTRMS. (...) POR FIM, OPINA O SEMAP PELA PERMANÊNCIA DO VALOR VENAL DA NL IPTU 2022. (GRIFO NOSSO). NA VERDADE, TRATA-SE DE IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, O QUE CONTRARIA A IN SEFAZ/DRM Nº 019/2019 ALTERADA PELA IN SEFAZ/DRM Nº 017/2020. ASSIM SENDO, ANTE O ACIMA EXPOSTO, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU 2022, NOVALOR DE R$ 232.930,11, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI/SEFAZ E COM A NL DO IPTU/TRSD 2022, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº.S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 04 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**MARIA APARECIDA CARNEIRO DE OLIVEIRA**
REQUERENTE	JOSÉ ALVES CAVALCANTE FILHO
REPRESENTANTE LEGAL	IGOR EVANGELISTA (OAB/BA 30.779) E OUTRA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	512.438.655-04
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	642.773-1
PROCESSO Nº	5.349/2021
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021. REVISÃO DO VALOR CORRETO DO IPTU 2021 DO IMÓVEL AQUI DEBATIDO.IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - CONSTA NO SIP - SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE PROCESSO DA SEFAZ/PMS O PROCESSO DE N° 7.445/2019 REFERENTE A DEPURAÇÃO CADASTRAL PARA ESTA INSCRIÇÃO, FORMULADO "DE OFÍCIO" PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - SEFAZ/PMS, QUE, ATRAVÉS DO PRINCÍPIO DE AUTOTUTELA PODE E/OU DEVE CORRIGIR SEUS PRÓPRIOS ATOS, EM CASOS DE ERROS, FOI O QUE ACONTECEU COM ESTE IMÓVEL. ATRAVÉS DE PESQUISAS INTERNAS FOI CONSTATADO QUE IMÓVEL FORA LANÇADO EQUIVOCADAMENTE COM RELAÇÃO AO PADRÃO CONSTRUTIVO, VISTO QUE FORA LANÇADO COMO TIPO RESIDENCIAL VERTICAL B-4, QUANDO, NA VERDADE, SE TRATA DE TIPO RESIDENCIAL VERTICAL B-6, QUE É O CORRETO, SENDO, PORTANTO, EFETUADA A DEVIDA CORREÇÃO CADASTRAL, O QUE RESULTOU NO AUMENTO DO VALOR VENAL E DO VALOR DO IPTU 2021. JÁ QUE SE TRATA DE CORREÇÃO CADASTRAL NÃO SE VÊ NENHUMA ILEGALIDADE NA PRÁTICA DO ATO CONSTITUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - SEFAZ/PMS, VISTO QUE O LANÇAMENTO NÃO FORA REALIZADO DE MANEIRA RETROATIVA, DE MODO QUE DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL DO IPTU/TRSD 2021, NO VALOR DE R$ 410.299,40 E O VALOR TOTAL A PAGAR DOIPTU/TRSD2021, NO VALOR DE R$ 2.480,00 = (2.039,52 IPTU + 440,48 TRSD), CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2021 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº'S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 04 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**POSTO DE COMBUSTIVEIS NEVES LTDA**
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	00.861.323/0001-70
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	243.433-4
PROCESSO Nº	5.576/2022
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, NO VALOR DE R$ 2.940.681,72, VISTO QUE O SEMAP/CCI/SEFAZ INFORMA EM SEU PARECER TÉCNICO QUE : (...) O REQUERENTE NÃO APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO NEM A PLANTA PLANIALTIMÉTRICA. PORTANTO, TRATA-SE DE IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, CONTRARIANDO DISPOSITIVOS DA IN SEFAZ/DRM N° 019/2019 ALTERADA PELA IN SEFAZ/DRM N° 017/2020. ASSIM SENDO, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2022, NO VALOR DE R$ 2.940.681,72, CONFORME CONSTA DO PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI/SEFAZ E DA NL IPTU/TRSD 2022, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS AO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº'S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 04 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.927.629/0001-23
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.242-0
PROCESSO Nº	6.015/2021
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2021. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2021. DA NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU - NÃO COBRANÇA DA TRSD - DA NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA AO SEMPAP - DA NECESSIDADE DE AVALIAÇÃO ESPECIAL - DA APLICAÇÃO DO LIMITE DE AUMENTO/TRAVA LEGAL - DA REDUÇÃO DO VALOR - DOS VÍCIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. ESTA UNIDADE IMOBILIÁRIA JÁ SE ENCONTRA BENEFICIADA PELO FATOR APA CORRESPONDENTE A 0,20 (ZERO VÍRGULA VINTE), O EQUIVALENTE A UMA REDUÇÃO DE 80% (OITENTA POR CENTO) SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL. ADEMAIS, O LANÇAMENTO DO CREDITO TRIBUTÁRIO DO IPTU/TRSD 2021 FOI CONSTITUÍDO COM BASE NOS DITAMES LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - LEI N° 7.186/2006 - CTRMS, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA, A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO LANÇADO. VALE AINDA DESTACAR QUE O VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 A 69 DA LEI N° 7.186/2006, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2021, NO VALOR DE R$ 268.147,20, E O VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/TRSD 2021, NO VALOR DE R$ 4.708,66 = (4.447,86 IPTU + 260,80 TRSD), CONFORME CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº'S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 04 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**MOTEL SKY LTDA**
REQUERENTE	MANUEL SUAREZ ADONIAS
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	14.580.450/0001-05
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	272.126-0
PROCESSO Nº	6.284/2021
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL, TENDO EM VISTA QUE O SEMAP/CCI/SEFAZ EM SEU PARECER TÉCNICO INFORMA QUE O CONTRIBUINTE APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO COM DADOS INCONSISTENTES. VIDE TRECHO DO PARECER ABAIXO : (...) O LAUDO DE AVALIAÇÃO DO REQUERENTE APRESENTA PESQUISA DE DADOS E MODELO DE INFERÊNCIA DE CONFIABILIDADE CONFORME NBR 14.653- 1, CONTUDO, AO CLASSIFICAR A VARIÁVEL "TOPOGRAFIA", O AVALIADOR CONSIDEROU A PONTUAÇÃO 1 : "ACLIVE OU DECLIVE COM IMPLEMENTAÇÃO DE CORTINAS DE CONCRETO" DIVERGINDO DAS CONDIÇÕES REAIS DO TERRENO QUE DEVERIA SER CONSIDERADA COMO PONTUAÇÃO 2, RESULTANDO, NUMA SUBAVALIAÇÃO DO IMÓVEL JÁ QUE ESTA VARIÁVEL, TEM INFLUÊNCIA CRESCENTE NA FORMAÇÃO DO VALOR. QUANTO AO MÉTODO DE QUANTIFICAÇÃO DE CUSTOS, O AVALIADOR AFIRMA SER ADOTADO O CUB PARA UNIDADES COMERCIAL SALAS E LOJAS, CSL - 8 COM VALOR UNITÁRIO DE R$ 1.767,49/M², ENTRETANTO, NA PLANILHA PARA DETERMINAÇÃO DO CUSTO DE REPRODUÇÃO, UTILIZOU-SE O CUB PARA IMÓVEIS GALPÃO INDUSTRIAL COM VALOR UNITÁRIO DE R$ 868,97, RESULTANDO, TAMBÉM, NUMA SUBAVALIAÇÃO. ASSIM SENDO, O IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERENCIAS CONSTANTES DA PGV, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ART. 65 E 69 DA LEI N° 7.186/2006. ASSIM SENDO, OPINA O SEMAP PELA PERMANÊNCIA DO VALOR VENAL ORIGINAL, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2021, NO VALOR DE R$ 9.846.056,51, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, CONFORME CONSTA DA NL DO IPTU/TRSD 2021 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS A LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 04 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**MANUEL DOS SANTOS**
CPF DO CONTRIBUINTE	167.410.218-68
REPRESENTANTE LEGAL	MARIO VICTOR V DE O SANTOS (OAB/BA Nº 22.196) E OUTRO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	588.881-6
PROCESSO Nº	7.365/2021
FASE DE JULGAMENTO	IPTU/TRSD 2021
JULGADOR (A):	PRIMEIRA INSTÂNCIA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/TRSD 2021. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - NÃO FORAM APRESENTADAS PROVAS SUFICIENTES PARA JUSTIFICAR A REVISÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL, EM ESPECIAL A FOTO DO IMÓVEL, ADEMAIS O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO FOI CONSTITUÍDO COM BASE EM PRINCÍPIOS LEGAIS, OBSERVANDO-SE O DIPLOMA LEGAL AMPARADO PELA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS, DE MODO QUE DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2021, NO VALOR DE R$ 245.786,87, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ, ORA ANEXADO AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEIN°. 7.186/2006-CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	**CONDOMINIO EDF. PORT PRINCE**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.927.801/0001-49
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	593.084-7
PROCESSO Nº	7.288/2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2020 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020. REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA, PELO FATO DE NÃO TER SIDO APRESENTADO LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DO IMÓVEL, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 5º, INCISO VII, ALÍNEA "C", § 5º, INCISO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 019/2019, C/C OS ARTIGOS 301-A, INCISO II E 297-F, INCISO III, AMBOS DA LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.

Salvador, 04 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**SELMA SENA DE CARVALHO SOUZA**
REQUERENTE	A MESMA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	286.492.575-34
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	297.348-0
PROCESSO Nº	17.283/2022
NFL - TRSD	199.2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	TRSD 20/09/2019 A 31/12/2022 - LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA TRSD - PERIODO DE 09/2019 A 12/2022 - ALTERAÇÃO DA ÁREA DE CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL - ALTERAÇÃO DA NATUREZA DE OCUPAÇÃO DE TIPO 2 - RESIDENCIAL HORIZONTAL - C3 PARA TIPO 4 - NÃO RESIDENCIAL HORIZONTAL - A4 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - COM FULCRO NA LEI 7186/2006. MESMO COM A REDUÇÃO E/OU CORREÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA DE 1.023,98M² PARA R$ 673,24M², CONFORME RELATÓRIO DE VISTORIA E PARECER TÉCNICO DO SEVIS/CCI/SEFAZ, TAL FATO NÃO MOTIVOU A ALTERAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVES DA NFL Nº 199.2022, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO ATRAVÉS DA NFL SUPRA MENCIONADA, NO VALOR DE R$ 17.070,97 (DEZESSETE MIL, SETENTA REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 160, 161, 162, E 165 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGO 170, INCISO I, DA LEI Nº 7.186/2006. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : ART. 127, 128, II, 130, 131, 132, 133, 160, 161, 162, I, § 1° E § 2° E 165 TODOS DA LEI N° 7.186/2006.

Salvador, 04 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**VG REALIZACOES E OPERACOES LOGISTICAS S/A**
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA N° 8.342)
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	18.256.116/0001-51
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	633.174-2
PROCESSO Nº	904.622/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 - QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DO VALOR DO IPTU 2023, EM FUNÇÃO DO ARTIGO 4° LEI N° 8.473/2013 E DA LEI N° 9.306/2017 - IMPROCEDENCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR DO IPTU 2023, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, NO VALOR DE R$ 1.298.257,99, ORA REVISADO PELO SELAN/CAR/SEFAZ, CONFORME CONSTA DA PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL ANEXADA À FOLHA 20 DOS AUTOS. ADEMAIS VALE RESSALTAR QUE O LANÇAMENTO DO CREDITO TRIBUTÁRIO DO IPTU/TRSD 2023 FOI CONSTITUÍDO COM BASE NOS DITAMES LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - LEI N° 7.186/2006 - CTRMS, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA, A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO LANÇADO. ASSIM SENDO, DEVE SER MANTIDO O VALOR DO IPTU 2023, NO VALOR DE R$ 1.298.257,99, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS E, DEVIDAMENTE, REVISADO PELO SELAN/CAR/SEFAZ, CONFORME PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL ANEXADA À FOLHA 20 DOS AUTOS. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, DOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕESPOSTERIORES.

Salvador, 04 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

RECURSO / REDA - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	CANDIDATO
127130/2024	SEMGE	DANIELA SANTOS DE SOUZA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 04 de julho de 2024.

MARIANA TROCOLI
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 717/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, desde 03/06/2024, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
ROSE MARY SILVA DOS SANTOS	3072064	1004 - ESC MUN ARTE E ALEGRIA	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 04 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 718/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados, para exercerem o Cargo em Comissão de Vice-diretor, nas respectivas Unidades de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
EUNICE DE FATIMA ESTEVES SANTIAGO	3162608	504 - MUNICIPAL CIDADE DE JEQUIE	MATUTINO	DM4
DANIELA BORGES LIRA E SILVA	3097686		VESPERTINO	
PEDRO ANSELMO DE SIQUEIRA SAO THIAGO	3068535		NOTURNO	

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 04 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 719/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar, desde 01/07/2024, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
MARIA AMALIA DE OLIVEIRA PRATES	3107900	0154 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL IACY VAZ FAGUNDES	DM3

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 04 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 720/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Deferir, com base no parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas da Educação - DGESP, Licença Especial dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
184528/2023	AIRAM DARGELIA CONCEICAO LORDELLO	3074994	4°
149938/2023	ANA CLAUDIA BARROS DA SILVA	3068892	4°
121029/2023	ANDREA BASTOS RODRIGUES DOS SANTOS	3115841	1°,2°
148269/2023	ANDREA PEIXOTO FERNANDES	3113525	2°
120771/2023	ANDREIA DE ARAUJO SANTOS	3114331	2°
120927/2023	ATENILDE BATISTA NEVES SANTOS	3070034	4°
121114/2023	CATIA MARIA DOS SANTOS PENA	3026330	6°,7°
111083/2024	CRISTIANI CASTRO DO LAGO	3115522	2°
121545/2023	EDVANIL RAMOS DE SANTANA	3070867	4°
121017/2023	ELAINE FREITAS SOUSA DE FRANCA	3081742	3°
133779/2023	ELBA VIRGINIA PINHA GUIMARAES	3115460	2°
98965/2023	EMANUELLE MONTES LOPES SANTOS	3085327	3°
121748/2023	FABIO ROBERTO FERREIRA DE SOUZA	3125570	1°
147905/2023	FLAVIA SANTOS LIMA	3090680	3°
147516/2023	FRANCISCO ASSIS DE JESUS EVANGELISTA	3026340	7°
133484/2023	GICELLE CLESE FERREIRA DA MATA LAGO	3091867	3°
133979/2023	JACIARA TEIXEIRA DOS SANTOS SOUSA	3091797	3°
133806/2023	JOALDA LINS REIS BATISTA	3113546	1°,2°
120546/2023	KATIA CILENE SANTOS SOUZA	3061679	3°
134232/2023	LEILA CRISTIANE QUEIROS BARAUNA DOS SANTOS	3068947	4°

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 04 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 721/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº 036/2004,

RESOLVE:

Deferir, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município do Salvador - PGMS/NPP, a solicitação de afastamento para aguardar aposentadoria da servidora abaixo relacionada, com fundamento na Lei Complementar nº 01/1991, devendo comparecer à Coordenadoria de Processos de Pessoal e Previdenciário - CPP desta SMED, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
106409/2024	MONICA VALERIA FILGUEIRAS BEHRENS	3085931

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 04 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 722/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº 036/2004,

RESOLVE:

Deferir, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município do Salvador - PGMS/NPP, a solicitação de afastamento para aguardar aposentadoria da servidora abaixo relacionada, com fundamento na Lei Complementar nº 01/1991, devendo comparecer à Coordenadoria de Processos de Pessoal e Previdenciário - CPP desta SMED, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
106422/2024	CLAUDETE MARIA COSSA	3121977

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 04 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL

Subsecretária

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 723/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº 036/2004,

RESOLVE:

Designar, no período de 01 a 30 de setembro de 2024, a servidora CLEIDE CARLA CARMO DOS SANTOS, matrícula nº 3085885, Vice-Diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 0905 - ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA, durante o impedimento de seu titular ANA CRISTINA ROSARIO LIMA, matricula nº 3084103, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 04 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 724/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº 036/2004,

RESOLVE:

Designar, no período de 01 a 30 de julho de 2024, a servidora CELY BISET MARQUES, matrícula nº 3097564, Vice-Diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 0226 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FREIRE FILHO, durante o impedimento de seu titular ANTONIA CATIA SANTOS TELES, matricula nº 3097683, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 04 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 725/2024

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir na Portaria nº 226/2024, publicada no DOM nº 8.729 de 24 à 26/02/2024, o servidor NESTOR SIMÕES MAIA JÚNIOR, matrícula nº 3116002, por CONSUELO ALMEIDA MATOS, matrícula nº 3056335, para designação da função de GESTOR do Contrato nº 013/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 04 de julho de 2024.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIAN° 327/2024

Instituir o Grupo de Trabalho de Elaboração e Revisão de Documentos de Enfermagem para a Atenção Primária à Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 94.406/87, que regulamenta a Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1983, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências;

Considerando a Resolução COFEN nº 564/2017, que aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), Anexo XXII, e define as atribuições específicas da equipe de Enfermagem quando atuando neste nível de atenção à saúde;

Considerando a necessidade de adequação e atualização das atividades de enfermagem desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde com e sem equipes de Saúde da Família, Equipes de Atenção Primária - eAP, equipes de Consultório na Rua - eCR e demais equipes de Enfermagem, com base na legislação vigente e nos instrumentos normativos do Ministério da Saúde,
RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar a Constituição do Grupo de Trabalho (GT) de Elaboração e Revisão de Documentos de Enfermagem para a Atenção Primária à Saúde com finalidade de revisão do Protocolo Operacional Padrão - POP e da Instrução Normativa nº 002/2013, que institui normas sobre o uso das Publicações Técnico - Assistenciais do Ministério da Saúde, bem como a prescrição de medicamentos e solicitação e realização de exames pelos enfermeiros e elaboração das Normas e Rotinas de Enfermagem para o município do Salvador e do Regimento Interno dos Serviços de Enfermagem;

Art. 2º - O GT acima constituído será formado pelos profissionais relacionados a seguir:

NOME	MATRÍCULA	ÁREA TÉCNICA
ABDON DE OLIVEIRA BRITO	3166027	ASSESSORIA TÉCNICA - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
ADRIANA CERQUEIRA MIRANDA	3116468	ASSESSORIA TÉCNICA - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
ALESSANDRA DE OLIVEIRA VIEIRA BARRETO	3142407	DOENÇA FALCIFORME
ALEXANDRO GESNER GOMES DOS SANTOS	3125961	TUBERCULOSE/ ARBOVIROSES
WELDER PINHEIRO DE ARAÚJO	3123239	DISTRITO SANITÁRIO CABULA/ BEIRU
RICARDO NOGUEIRA ARAÚJO	3122997	SAÚDE DO IDOSO
ANA PAULA OLIVEIRA BRAGA	3122844	DISTRITO SANITÁRIO BROTAS
VIVIAN MITIKO QUEIROZ LIMA	3121452	DISTRITO SANITÁRIO PAU DA LIMA
INGRID JAMILLE TEIXEIRA DE CARVALHO NASCIMENTO	3118391	DISTRITO BARRA/RIO VERMELHO
JÉSSICA FRANÇA	3122801	SAÚDE DA POPULAÇÃO NEGRA
HELENA RIBEIRO	3125273	HANSENÍASE
MANUELA MACIEL	3118397	DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS
MIRELLE FRANÇA	3143774	INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (ISTS)
ÉRIK ABADE	3123076	SAÚDE DA POPULAÇÃO LGBT
TALITA AQUIRA	3125172	TELESSAÚDE
ANDERSON MOREIRA LIMA	3127302	PUERICULTURA
LEILANE SANTANA SANTOS	3125436	DISTRITO DE PAU DA LIMA
FABIANA VANNI DE BRITO CARVALHO	3122078	DISTRITO BARRA/RIO VERMELHO
REJANE LIMA ALVES SANTOS	3076925	DISTRITO CENTRO HISTÓRICO
ANA PATRÍCIA NOGUEIRA DANTAS	3169501	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Art. 3º - Os profissionais que integrarem o referido GT deverão utilizar 04 horas semanais para a discussão e elaboração dos produtos, sendo que, em uma determinada semana, deverá ocorrer a reunião quinzenal com todos os membros do grupo, e, na semana subsequente, o profissional deverá se dedicar à elaboração do produto a ser apresentado no encontro seguinte;
Parágrafo Único - Para os turnos em que não houver reunião na sede desta Secretaria da Saúde, os profissionais que comporão o GT serão liberados das suas atividades laborais na unidade de saúde, para a elaboração do produto a ser apresentado, sendo computado na frequência mensal como turno de Educação Permanente.
Art. 4º - O Grupo de Trabalho supracitado poderá, em qualquer tempo, convidar representantes de Universidades ou demais instituições relacionadas aos assuntos tratados, bem como outros atores de reconhecida contribuição profissional na área, para explanações, esclarecimentos ou pareceres que visem à qualificação dos documentos produzidos;
Art. 5º O prazo estabelecido para o desenvolvimento dos trabalhos é de 180 dias, renováveis por mais 60 dias, à vista de razão fundamentada ao Secretário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 04 de julho de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
238123/2023	RENATA DOS SANTOS CAMPOS	2º
238112/2023	JIRLENE DOS SANTOS DE SOUZA BRITO	1º
166839/2023	ELIANE SOUZA DE FREITAS	2º
232293/2023	RENATA GOMES MURCIA	2º
234237/2023	ANDERSON SANTOS CARVALHO	2º

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
238096/2023	ROSE DOS SANTOS ABDON	2º
234177/2023	GISELIA BARBARA SILVA	2º
238042/2023	THAIS DA SILVA FRANCA	2º
237976/2023	NAYARA NASCIMENTO REGO	2º
244607/2023	MARISE LOMBA DOS SANTOS	2º
244893/2023	SILVIA PEIXOTO SALA	2º
244942/2023	RUBIA LUZ MULLER DE MOURA	1º
240649/2023	DANIELA DO NASCIMENTO PEREIRA	2º
244293/2023	NAIARA SANTOS SOUZA	2º
248389/2023	ERICA MOURA DE JESUS	2º
160164/2023	WALLACE DE VASCONCELOS FERREIRA	1º
235826/2023	LEILANE MACHADO DA SILVA RAMOS	4º
237300/2023	ERIVALDO DE JESUS DA SILVA	2º
237633/2023	ELIANA MENDES BARRETO	1º
237613/2023	NIVEA ALVES SILVA	2º
237606/2023	SONALES SANTOS DOS ANJOS	2º
237600/2023	LAGENVI MAGALHAES SANTOS	2º
236543/2023	ANA CLAUDIA DE AGUIAR SILVA	2º
236551/2023	ROBSON DE JESUS ABADE	2º
236464/2023	NEIVALDO CARLOS SALES	2º
227745/2023	GILDA AURELINA DE SOUZA	2º
222210/2023	CINTIA RODRIGUES SANTIAGO	2º
223098/2023	REGINA LIMA DE OLIVEIRA	2º
244184/2023	JOVELINA CELESTINA SOUZA	6º
242796/2023	PATRICIA DOS ANJOS CERQUEIRA MENDES	2º
242712/2023	ROSANNE JESSOUROUN	3º
242674/2023	PAULO SERGIO BRIANTI	2º
242462/2023	ROSEMEIRE CARVALHO NASCIMENTO XAVIER	1º
241003/2023	MARIA DO ROSARIO ARAUJO DO NASCIMENTO	2º
240795/2023	VALDIRENE DE JESUS DIAS	1º E 2º
236967/2023	REGINA ALMEIDA DOMINGUEZ MENEZES	2º
238992/2023	HERLANDIA SANTANA CONCEIÇÃO MACHADO	4º
226834/2023	SIRSI RIBEIRO TORRES	2º
237750/2023	JURANDIR COSTA DA PAIXAO	2º
232625/2023	EDMUR TURINI	2º
69969/2023	PAULO CEZAR DANTAS DE ALMEIDA	5º
242885/2023	LILIAN CARASEK	2º
248271/2023	JOSELIA ANTONIA PEREIRA RAMOS	2º
248384/2023	GINALVA SANTOS DE OLIVEIRA TELES	2º
248402/2023	SIMONE VIANA DOS SANTOS	2º
248468/2023	TALITA LUANA DOS SANTOS SILVA	2º
247834/2023	SHEILA ANSELMO SANTOS	2º
248492/2023	RONALDO DE JESUS	2º
250442/2023	LIVIO MARCOS PIRES DA SILVA	1º
243391/2023	ALMIRA FRANCISCA DA PAIXAO	4º
234606/2023	EMELI RODRIGUES DOS SANTOS	2º
238180/2023	MARLENE FERNANDO DO CARMO	2º
244986/2023	IERECILDA DOS SANTOS SILVA	2º
244994/2023	ZULEIA ALMEIDA DOS SANTOS	1º
243703/2023	RODRIGO SOUZA DA SILVA VIEIRA	2º
237651/2023	ELIENE ARAUJO LEAL BORGES	2º
213305/2023	JOSE CARLOS SANTA RITA	2º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 03 de julho de 2024.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto nº 7074/84

LICENÇA ESPECIAL DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	PERÍODO AQUISITIVO	QUINQUENIO
75015/2024	MYLLENE RAMALHO DE OLIVEIRA MERCES - MAT. 3132083	25/02/2016 A 12/12/2023	1º

Salvador, 04 de julho de 2024

JUCIENE FERREIRA SANTOS
Coordenadora Administrativa

Fundação Cidade Mãe - FCM

PORTARIA Nº. 21/2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Aprovado pelo Decreto nº. 19.400 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Designar, a partir de 02/07/2024 a servidora Eliene de Sousa Assis Pedreira, matrícula nº. 3166915, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Setor B, grau 63, do Setor de Biblioteca e Arquivo Técnico.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 04 de julho de 2024.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº. 22/2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE – FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Aprovado pelo Decreto nº. 19.400 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Exonerar, o servidor Mateus de Oliveira Castro, matrícula nº. 3156830, do cargo em Comissão de Diretor Executivo, grau 57, da Diretoria de Proteção.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 04 de julho de 2024.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº. 23/2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE – FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Aprovado pelo Decreto nº. 19.400 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Exonerar, a servidora Leidiane de Oliveira Silva, matrícula nº. 3152223, do cargo em Comissão de Gerente II, grau 55, da Gerência de Apoio à Família e nomear para exercer o mesmo cargo Daniel Duran da Paixão.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 04 de julho de 2024.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 199/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 4760 / 2024 de 08/03/2024;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2021-SEDUR/CLA/LU-45**, publicada no DOM nº 8.144, em 29 de outubro a 03 de novembro de 2021, através da Portaria nº 152/2021, pelo prazo de **03 (três) anos**, a **PLASKAMPI EMBALAGENS LTDA.**, inscrita no CNPJ **24.300.254/0001-93**, para **operação da atividade de fabricação de embalagens em material**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

plástico, com capacidade instalada de 240 toneladas por ano, localizada na Rua Artur Orrico, 99, Campinas de Pirajá, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°55'1.352"S, 38°27'55.35"O; 12°55'0.234"S, 38°27'55.43"O. (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:
I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da licença ambiental;
II. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos Classe I (embalagens de tintas, estopas com borras de tintas, resíduos contaminados, lâmpadas, pilhas, baterias e entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;
III. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas;
IV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;
V. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelos equipamentos da empresa;
VI. Manter sempre atualizado, o Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros - CLCB, Termo de Viabilidade de Localização - TVL, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;
VII. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes.
Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 05 de junho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 212/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 8217 / 2024, protocolado em 29/04/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **REVISÃO DA CONDICIONANTE XVIII e XXII da Licença Ambiental Unificada 2018-SEDUR/CLA/RLU-260**, vinculada ao PR 5911000000-15813/2021, publicada no DOM 8.699, em 10 de janeiro de 2024, através da Portaria 483/2023, à **CONCRECON CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ **03.585.304/0011-28**, localizada na Rua da Malásia, s/n, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador-BA, excluindo-se a condicionante XVII e passando a condicionante XXII a ter seguinte redação:

XXII. Implantar barreira física do tipo Wind fence conforme orientação do fabricante e projeto apresentado, a fim de garantir a sua eficiência. O mesmo deverá ser instalado no recuo lateral direito da CONCRECON, afastado a 3 (três) metros do muro que faz divisa entre a empresa e o Condomínio Residencial Casa Branca II. Apresentar, relatório com fotos demonstrando a instalação do equipamento, tão logo seja implantada.

Art. 2º A concessão desta revisão está fundamentada no Art.101, inciso XI, da lei municipal n. 8.915/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 12 de junho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 216/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 23966 / 2022 de 21/11/2022;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2024-SEDUR/CLA/LU-65**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **LORENE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **01.864.215/0013-57,** para Reciclagem de Materiais Metálicos, Triagem de Materiais Recicláveis (**comércio de materiais de desperdício digital, eletrônico, de telefonia, industrial e automotiva)**, com capacidade de processamento de até 6 toneladas/dia e com 1.394 de área construída, localizada na Rodovia BR-324, 9537, Km 7, Águas Claras, Rua do Afeganistão, 380, Calabetão, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°55'45,55"S, 38°27'55,62"O; 12°55'46,54"S, 38°27'55,56"O; 12°55'46,36"S, 38°27'57,57"O; 12°55'45,41"S, 38°27'58,22"O (datum SIRGAS 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:
I. Apresentar, anualmente, relatório de execução do PGRS acompanhado dos Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, emitidos através do site da SINIR, referente a destinação dos resíduos, em atendimento à Portaria nº 280/2020;
II. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo encaminhar os resíduos recicláveis, que não forem submetidos ao processo de comercialização, para empresas de reciclagem devidamente licenciadas, priorizando as cooperativas de cunho social cadastrada na LIMPURB. Apresentar anualmente a documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS;
III. Acondicionar adequadamente, em local dotado de piso impermeabilizado e cobertura os resíduos classe I a serem comercializados;
IV. Encaminhar os resíduos sólidos de Classe I, que por ventura sejam gerados, apenas para empresas com licença ambiental para coleta, transporte e destinação dos mesmos, estando a empresa terminantemente proibida de encaminhar os resíduos perigosos para qualquer empresa que não disponha de autorização para tal. Apresentar anualmente a documentação comprobatória da destinação, se ocorrer, junto ao relatório de execução do PGRS;
V. Destinar adequadamente os tambores metálicos vazios de óleo lubrificantes. Anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;
VI. Sob hipótese alguma poderão ser acondicionados resíduos e materiais contaminados na área permeável do galpão;
VII. Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento;
VIII. Manter o ambiente limpo e organizado;
IX. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos funcionários conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;
X. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, devendo, depois de obtido, mantê-lo sempre atualizado;
XI. Realizar a limpeza periódica da fossa séptica, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar anualmente, os devidos comprovantes;
XII. Manter a SEDUR informada sobre qualquer alteração e/ou construção de novas edificações no empreendimento.
Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 14 de junho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 198/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000-2860/2024 de 02/02/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL - ARS 02/2024 DA LICENÇA UNIFICADA 2022-SEDUR/CLA/LU-61, publicada sob Portaria nº 306/2022 no DOM nº 8.447 de 05 de janeiro de 2023 em nome de ATACADÃO S.A., inscrito no CNPJ 75.315.333/0001-09, **para implantação de supermercado** na Rua Avenida Cardeal Brandão Vilela, s/nº, Mata Escura, **à WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL**, inscrita no CNPJ nº 93.209.765/0558-76.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 04 de junho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 201/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-21393/2023 de 01/11/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 2021-SEDUR/CLA/RLO-02, pelo prazo de **04** (quatro) **anos**, a **DEVILLE HOTÉIS E TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ 81.071.623/0006-61, **para operação da estação de tratamento de efluentes (ETE)**, com vazão média de 2,58 l/s **e operação de lavanderia industrial**, com 1.804,03 unidades processadas por dia, localizadas na Rua Passárgada, s/n, Itapuã, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°57''3.223''S, 38°21''7.351''O; 12°57'2.095''S, 38°21'7.775''O; 12°56'59.86''S, 38°21'8.679''O; 12°'56'57.91''S, 38°21'9.667''O; 12° 56'57.00''S, 38°21'10.09''O; 12°56'55.73''S, 38°21'10.23''O; 12°56'54.95''S, 38°21'3.750''O; 12° 56'56.79''S, 38°21'2.454''O; 12°56'56.24''S, 38°21'1.023''O; 12°57'1.246''S, 38°20'58.51''O; 12° 57'3.595''S, 38°21'1.987''O; 12°57'3.127''S, 38°21'2.100''O; 12°57'3.223''S, 38°21'7.351''O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes que seguem, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração ou construção, durante a vigência da licença;

II. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos Classe I (embalagens plásticas contaminadas, lâmpadas, pilhas, baterias, EPI´s usados, lodo da ETE, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280 de 29 de julho de 2020 se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) e emitir através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), que deverão ser anexados ao referido relatório;

III. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, preferenciando a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal, adotando o sistema de logística reversa. Anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

IV. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas, até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas. Anexar os comprovantes no relatório de execução do PGRS;

V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos funcionários, conforme a NR 6, Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

VI. Adotar medidas de controle de ruídos, cumprindo as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151 em relação aos níveis emitidos pelos equipamentos da ETE e lavanderia;

VII. Manter atualizado, o Termo de Viabilidade de Localização (TVL), o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), o Plano de Emergências Ambientais (PEA), e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais (PGR), informando os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitá-los, bem como para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;

VIII. Implementar o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da empresa, a ser elaborado conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR), disponível no site da SEDUR em serviços formulários e apresentar semestralmente durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

IX. Apresentar anualmente as análises de qualidade do solo na área referente às Valas de Infiltração, de acordo com a resolução CONAMA nº 420/2009, que dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas, e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental;

X. Apresentar semestralmente os relatórios de monitoramento dos efluentes na entrada e na saída da ETE, contemplando parâmetros físico-químicos e bacteriológicos, de acordo com a Resolução CONAMA nº 430/2011,que dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357 de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;

XI. Apresentar semestralmente o relatório de gerenciamento de lodo na ETE, indicando a produção, armazenamento, tratamento e destinação final, com comprovantes da destinação para empresas devidamente habilitadas e licenciadas, acompanhado de ART;

XII. Na área das valas de infiltração, plantar vegetação adequada à região para ajudar a estabilizar o solo, prevenir erosão e promover a infiltração de água. Escolher espécies que sejam resistentes e bem adaptas às condições locais.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 05 de junho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 203/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-4877/2023 de 09/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 2020-SUCOM/CLA/RLO-02, pelo prazo de **03** (três) **anos**, a **PEDREIRAS VALÉRIA LTDA**, inscrita no CNPJ 15.851.413/0001-57, com sede na Travessa Terra Nova, s/n, KM 14, BR-324, Valéria, **para extração, beneficiamento e britamento de pedras e outros materiais para construção**, com capacidade instalada de 800.400 toneladas/ano, área de terreno total de 686.215,00 m² e 3.904,00 m² de área construída, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°52'32.06"S e 38°25'04.48"O, 12°52'19.30"S e 38°25'10.62"O, 12°52'31.68"S e 38°25'18.99"O, 12°52'31.25"S e 38°25'07.40"O, 12°52'40.80"S e 38°25'15.17"O, 12°52'46.63"S e 38°25'01.19"O, 12°52'34.53"S e 38°25'30.69"O, 12°52'23.57"S e 38°25'27.11"O, 12°52'07.63"S e 38°25'08.80"O, 12°52'10.93"S e 38°25'23.57"O, 12°52'19.38"S e 38°25'10.52"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes seguintes, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada sobre qualquer alteração das atividades ou na área da empresa. Informar sobre acidentes ou ações que degradem ou poluam direta ou indiretamente o meio ambiente.

II. Manter no local do empreendimento todos os Alvarás, Licenças e Autorizações;

III. Quando for solicitada renovação da licença ambiental deverá apresentar o relatório de cumprimento dos condicionantes;

IV. Apresentar o Plano de Fechamento de Mina (PFM) atualizado, destacando os seguintes itens:
a) volume de material estéril a ser movimentado anualmente;
b) Áreas que serão ocupadas para disposição desses materiais;
c) Quais as Técnicas de Recomposição e usos futuros das áreas degradadas;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

V. Apresentar anualmente o Relatório com fotos, com as ações de apoio e continuidade aos projetos Socioambientais desenvolvidos com as escolas das comunidades do entorno, elencando e acompanhando as ações desenvolvidas;
VI. Apresentar anualmente Relatório com fotos, das ações de execução e acompanhamentos das atividades de desmonte, com o respectivo Plano de Fogo adequado à realidade das áreas dos processos DNPM nº 804316/1973 e 804317/1973, devendo periodicamente ser monitorado por sismógrafos, respeitando os limites e exigências ambientais de acordo com a NBR9653/2005. Fica terminantemente proibida a execução de Plano de Fogo cuja geração e consequente propagação das ondas elásticas promovam ou ameacem a estrutura física das construções civis rígidas do entorno;
VII. Apresentar cópia do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) e continuar sua execução, priorizando o uso de espécies nativas para a revegetação de áreas impactadas, bem como apresentar o relatório técnico com registro fotográfico das ações implementadas e os resultados obtidos;
VIII. Apresentar anualmente o Relatório com fotos da continuidade das ações de recuperação dos trechos de APP da lagoa artificial existente na área do empreendimento;
IX. Apresentar mapas dos trechos de APP, que ainda não sofreram intervenções, obedecendo aos dispositivos estabelecidos nas Resoluções CONAMA 303/02, 302/02 e 369/02 e na Lei Federal nº 12.651/2012;
X. Apresentar Relatório com fotos, bem como cumprir rigorosamente e especificamente no que couber as Normas técnicas ABNT:NBR 13029 (Elaboração e apresentação de Projeto de Disposição de Estéril), NBR 13030, que estabelece procedimentos de Elaboração e Apresentação de Reabilitação de Áreas Degradadas pela Mineração;
XI. Apresentar anualmente Relatório com fotos do fornecimento e exigência de uso de Equipamentos de proteção individual (EPI) para visitantes e todos os funcionários, conforme consta na Norma Regulamentadora NR-06 de 08 /06/1978 do ministério do trabalho;
XII. Apresentar cópia do Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos (PGRS) e encaminhar anualmente o relatório do cumprimento do plano, contendo o Gerenciamento de Resíduos Sólidos classe II (Inerte e não Inertes), bem como contrato com Empresas Licenciadas, para o gerenciamento e disposição final dos Resíduos Classe I (perigosos) e ainda, as áreas de gerenciamento dos resíduos de óleos usados;
XIII. Apresentar anualmente o relatório com fotos das ações de limpeza das caixas separadoras de água/óleo, bem como laudo de análise de eficiência da mesma com avaliação técnica, com sua devida ART;
XIV. Manter e controlar o trânsito no local, adotando medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos;
XV. Apresentar anualmente o Relatório comprobatório com registros fotográficos do monitoramento, sinalização das vias, manutenção e limpeza periódica, bem como promover a umectação das vias para evitar o levantamento de nuvem de poeira;
XVI. Manter atualizados os seguintes documentos: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho (PCMAT), de acordo com a NR-18, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO), adotando as recomendações neles existente, bem como relatórios e atas da CTGA;
XVII. Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento;
XVIII. Apresentar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, solução técnica para cessar o lançamento de efluentes provenientes da Caixa SAO em área de talude. O projeto deverá ser concebido e executado em conformidade com as normas da ABNT e legislação pertinente. Apresentar após finalização das obras o relatório com memorial descritivo e fotos assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Art. 2° A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3° Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4° Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5° Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 10 de junho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 210/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-6935/2024 protocolado em 09/04/2024,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Autorização Ambiental nº 2024-SEDUR/CLA/AA-024, pelo prazo de **02** (dois) **anos**, à **MD BA OCEANIA CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ n° 52.363.539/0001-09, **para execução de obra de demolição de edificação**, com área de terreno de 4.780,70m² e previsão de geração de resíduos de demolição de 6.671,44 m³, localizada na Avenida Oceânica, n° 2.292, Ondina, delimitado pelas coordenadas geográficas: 13°00'35.50"S, 38°30'47.93"O; 13°00'35.76"S, 38°30'46.70"O; 13°00'35.94"S, 38°30'45.85"O; 13°00'36.07"S, 38°30'45.54"O; 13°00'36.22"S, 38°30'44.82"O; 13°00'36.93"S, 38°30'44.99"O; 13°00'38.33"S, 38°30'45.30"O; 13°00'38.95"S, 38°30'45.45"O; 13°00'38.95"S, 38°30'45.45"O; 13°00'39.96"S, 38°30'45.68"O; 13°00'40.35"S, 38°30'46.89"O; 13°00'40.01"S, 38°30'48.50"O; 13°00'40.30"S, 38°30'49.29"O; 13°00'50.12"S, 38°30'49.58"O; 13°00'40.35"S, 38°30'49.84"O; 13°00'39.78"S, 38°30'51.90"O; 13°00'37.56"S, 38°30'52.68"O; 13°00'37.14"S, 38°30'52.76"O; 13°00'37.07"S, 38°30'52.79"O; 13°00'36.62"S, 38°30'51.70"O; 13°00'36.38"S, 38°30'51.24"O; 13°00'35.64"S, 38°30'49.46"O; 13°00'35.33"S, 38°30'48.74"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes que seguem:

I. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de demolição/construção, priorizando a reutilização e reciclagem dos detritos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e suas alterações e Lei Federal 12.305/2010, adotando as diretrizes constantes no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRCC) apresentado. Não sendo reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de Inertes;

II. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando sua capacidade instalada de carga, que deve estar sempre bem-acondicionada e coberta de lona, que evite o transbordo e/ou quedas nas vias;

III. Capacitar e fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva aos funcionários no período da obra;

IV. Adotar ações de Educação Ambiental voltadas para os operários, no período das obras;

V. Adotar ações de controle dos níveis de ruídos gerados pelo funcionamento dos equipamentos, operando e mantendo em condições adequadas de funcionamento no período das obras;

VI. Adotar medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria etc.).

VII. O canteiro de obras deverá ter os efluentes sanitários interligados à rede pública ou dispor de tratamento adequado. Manter documentação comprobatória, para fins de fiscalização;

VIII. O requerente não poderá realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos no local;

IX. Efetuar a limpeza de todos os locais ocupados pelas obras após seu término, com o intuito de recuperar todas as áreas afetadas pela intervenção;

X. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico;

XI. Caso haja necessidade de supressão e/ou poda de vegetação, só executar após a emissão da Autorização para Supressão de Vegetação (ASV), observando as recomendações nela constantes;

XII. Para fins de fiscalização manter no canteiro de obras os documentos seguintes: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho (PCMAT), de acordo com a NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO), adotando as recomendações existentes nos estudos;

XIII. O requerente deverá solicitar, junto a LIMPURB, o Atestado de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos e adotar as recomendações constantes no documento;

XIV. Só iniciar as obras após a emissão dos Alvarás de Demolição;

XV. Em caso de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados), o requerente deverá entrar em contato com a operadora, solicitar a Anuência e adotar as recomendações constantes no documento;

XVI. Atender a Lei Municipal 5.354 de 28 de janeiro de 1998, que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras. Adotar medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores;

XVII. Atender as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);

XVIII. Só iniciar as obras de ampliação e implantação da Edificação residencial proposta, quando obter os alvarás devidos.

Art. 2º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 12 de junho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 213/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-6961/2024 protocolado em 09/04/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2024-SEDUR/CLA/LU-064, pelo prazo de **04** (quatro) **anos**, ao **VALE DO CAPELÃO INCORPORAÇÃO SPE LTDA**, inscrito no CNPJ nº 45.459.650/0001-38, para **implantação de empreendimento multiresidencial** denominado "RESIDENCIAL ALTO DO CAPELÃO", enquadrado no Programa "Minha Casa, Minha Vida" do Governo Federal, em terreno com 33.183,35 m², localizado na Rua do Casarão, s/n, Areia Branca, sob coordenadas geográficas 12°51'30.18"S, 38°21'20.59"O; 12°51'28.68"S, 38°21'20.78"O; 12°51'31.95"S, 38°21'24.69"O; 12°51'34.18"S, 38°21'27.27"O; 12°51'35.10"S, 38°21'27.43"O; 12°51'31.80"S, 38°21'18.83"O; 12°51'36.78"S, 38°21'19.47"O; 12°51'34.61"S, 38°21'20.90"O; 12°51'32.64"S, 38°21'19.50"O; 12°51'35.73"S, 38°21'25.58"O; 12°51'35.75"S, 38°21'22.37"O (datum SIRGAS 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das **condicionantes** que seguem, a contar desta publicação:

I. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias o cronograma físico da obra, constando em uma linha do tempo o começo e o fim de cada uma das fases ou atividades da obra;

II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

III. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias após finalização das obras a comprovação da ligação do empreendimento ao sistema público de esgotamento sanitário e abastecimento de água da Empresa Baiana de Águas e Saneamento - EMBASA, seguindo suas recomendações;

IV. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias após finalização das obras o Atestado de Viabilidade de Serviços para coleta dos resíduos sólidos - Classe II A emitido pela Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB, gerados após a implantação do empreendimento,

V. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos, processos erosivos e material particulado durante as obras, utilizando mecanismos físicos que evitem o carreamento de material para a Área de Influência Direta do empreendimento (AID). Apresentar semestralmente após o início das obras o relatório de implantação das medidas, acompanhado da Anotação do Responsável Técnico (ART);

VI. Dar preferência à contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos na operação deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) compatíveis com os trabalhos a serem executados;

VII. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, adotando sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres;

VIII. Só adquirir material mineralógico para construção proveniente de jazidas licenciadas;

IX. Restaurar as áreas que foram impactadas pelas construções, ao concluir a implementação do projeto. Essa restauração inclui replantio da vegetação e a estabilização dos taludes, a reconstrução das estradas e calçadas, que foram danificadas durante a instalação das infraestruturas de saneamento básico e eletricidade, bem como demais áreas afetadas;

X. Somente iniciar as obras após aquisição de todos os Alvarás devidos à realização do empreendimento;

XI. Em caso de existência de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizado) o requerente deverá contatar a operadora e solicitar Anuência, adotando as recomendações constantes no documento;

XII. Cumprir com a Lei Municipal nº 5.354 de 28 de janeiro de 1998, que regulamenta os sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão de ruídos durante demolições e construções. Isso inclui a implementação de medidas para o controle e diminuição do barulho, como a utilização de equipamentos e máquinas providas de dispositivos para atenuação sonora, especialmente antes das 8 h e depois das 18 h;

XIII. Implementar o Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil (PGRCC), devendo:
a) realizar o treinamento e capacitação dos colaboradores para execução do PGRCC;
b) realizar o correto manejo dos resíduos da construção, estando vedada a disposição destes em locais ambientalmente sensíveis;
c) estocar os insumos da construção civil em baias próprias e sobre contrapiso, utilizando lona ou qualquer proteção contra intempéries;
d) os resíduos perigosos (embalagens de produtos químicos, solventes, óleo lubrificantes, EPI´s contaminados, entre outros) que por ventura sejam gerados e os resíduos oriundos da área onde houver derramamento de óleo diesel deverão ser destinados a aterros industriais licenciados;
e) priorizar o reaproveitamento dos resíduos Classe A na própria obra (material de corte, materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa e concreto) e/ou destiná-los para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos de inertes. Encaminhar semestralmente o relatório consubstanciado com registros fotográficos, Manifesto de Transporte de Resíduos (MTRs) e ART do profissional responsável;

XIV. Adotar os procedimentos, a seguir relacionados, durante a fase das obras civis:
a) dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obra em local adequado para serem recolhidos pelo serviço de limpeza pública;
b) coletar sistematicamente os resíduos gerados no canteiro de obras e destiná-lo adequadamente, conforme estabelecido pela Resolução CONAMA nº 307/02, adotando práticas que visem a redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos; c) maximizar o uso dos materiais de construção resultantes de escavações exclusivamente nas obras civis do próprio empreendimento;

XV. Implantar o canteiro de obras, conforme as diretrizes das NR 18, NR 6, NR 24 e NR 26, instalando barreiras físicas, como tapumes ao redor do perímetro da obra. É essencial controlar a emissão de partículas durante a construção, bem como adotar métodos que minimizem essa emissão. Após a conclusão do projeto é obrigatório desmontar todas as estruturas temporárias e realizar a recuperação paisagística e urbanização das áreas que foram impactadas;

XVI. Transportar o material terroso, britado e resíduos em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando sua capacidade instalada de carga bem-acondicionada e coberta de lona, de modo que evite o transbordo e/ou quedas nas vias;

XVII. Realizar o paisagismo do empreendimento de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, especialmente na época do verão, utilizando-se preferencialmente de espécies nativas de Mata Atlântica, devendo ser realizado à luz da Lei Municipal nº 9.187/2017 que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias após a finalização da obra os relatórios da execução e monitoramentos do plantio realizado, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica;

XVIII. Realizar ações de Educação Ambiental direcionadas aos colaboradores da construção do empreendimento, com foco na capacitação para execução do PGRCC e encaminhar semestralmente o relatório com registros fotográficos, cópia do material técnico adotado e indicação dos profissionais responsáveis pela capacitação dos colaboradores;

XIX. Realizar manutenção preventiva e corretiva permanente das máquinas e equipamentos em operação na obra, considerando a geração de ruídos, a geração de gases e odores e as condições de segurança operacional;

XX. Adotar medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria etc.);

XXI. Realizar o abastecimento das máquinas e equipamentos, que não seja possível realizar externamente ao canteiro de obra, em local impermeabilizado e utilizando-se de bacia de contenção móvel sob o bocal de descarga de combustível durante o abastecimento, de forma a conter possíveis vazamentos. Em caso de escapes acondicionar o material retido na bacia em vasilhames apropriados e fazer sua correta destinação.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Art. 3° Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4° Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5° Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 13 de junho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 215/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-7616/2023 de 19/04/2023;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2020-SEDUR/CLA/RLU-114**, publicada no DOM nº 7.767 em 22 a 24 de agosto de 2020, através da Portaria nº 237/2020, pelo prazo de **03** (três) **anos**, a **SM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ 35.980.180/0001-08, **para posto de venda de gasolina e outros combustíveis**, com capacidade de armazenamento de 90 m^3 de combustíveis líquidos, localizado na Alameda Praia de Camburiú, nº 214, Loteamento Alameda da Praia, Stella Maris, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°56'39,36"S, 38°20'23,88"O; 12°56'39,78"S, 38°20'22,86"O; 12°56'40,33"S, 38°20'24,21"O; 12°56'39,16"S, 38°20'24,73"O; 12°56'38,58"S, 38°20'23,50"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das **condicionantes**, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante a vigência desta licença;

II. Manter a SEDUR informada quando da instalação de novos tanques ou da retirada dos existentes, requerendo Autorização Ambiental;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver reativação da Área de lavagem ou alteração de tancagem, solicitando a Licença de Alteração;

IV. Apresentar anualmente o laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L, óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

V. Apresentar semestralmente os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI´s usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280 de 29 de julho de 2020 se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) e emitir através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), que deverão ser anexados ao referido relatório;

VI. Apresentar semestralmente os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel/papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas, EPIs usados, entre outros;

VII. Instalar equipamento para coleta seletiva e realizar a coleta dos resíduos sólidos, preferenciando a destinação dos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, anexando os comprovantes de destinação ao relatório de execução do PGRS;

VIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3. Apresentar anualmente e quando da renovação da licença os laudos técnicos de inspeção do SASC com fotos, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

IX. Realizar a limpeza periódica dos SUMPs (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis e bombas e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência. Apresentar semestralmente o relatório consubstanciado com registro fotográfico;

X. As válvulas de contenção de pressão/vácuo para tubo nos terminais dos respiros dos tanques deverão ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante. Apresentar relatório de inspeção técnica com fotos comprobatórias, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

XI. Implementar o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da empresa, a ser elaborado conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços/formulários, apresentando semestralmente durante o período de vigência da licença os relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XII. Manter atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), o Plano de Emergências Ambientais (PEA), o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais (PGR) e a Análise Preliminar de Perigos (APP), informando os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitá-los, bem como para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XIII. Adotar medidas de controle de ruídos, cumprindo as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XIV. Efetuar no prazo de 90 (noventa) dias o correto acondicionamento dos resíduos nas ilhas de abastecimento, com separação adequada, coletores com tampa e identificação dos coletores. Apresentar relatório comprobatório com foto;

XV. Efetuar no prazo de 90 (noventa) dias o correto acondicionamento das embalagens de óleo usado proveniente do escoamento de produtos automotivos vendidos em recipientes estanques e em boas condições de uso. Caso sejam em tambores, os mesmos deverão estar armazenados em área coberta, com piso impermeabilizado e providos de contenção para eventuais vazamentos, de forma a atender aos dispositivos da NT nº 02/2006. Apresentar relatório comprobatório com fotos;

XVI. Efetuar no prazo de 01(um) ano a troca do tanque de parede simples (nº 01 do laudo de estanqueidade apresentado) por tanque de parede dupla, atendendo a NBR 13786/2019, devendo requerer a Autorização Ambiental ao órgão competente para esta atividade;

XVII. Efetuar no prazo de 01 (um) ano a instalação do Sistema de monitoramento e detecção de vazamento fabricado conforme a ABNT NBR 16718, devendo atender aos requisitos da ABNT NBR 13784 no interstício de todos os tanques (NBR 13786/2019). Apresentar relatório comprobatório com fotos, em até 30 (trinta) dias após a instalação.

Art. 2° A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3° Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4° Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5° Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 14 de junho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 084/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições constantes dos instrumentos de delegação da concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus (STCO) no Município do Salvador,

CONSIDERANDO as disposições constantes do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 04/2017, celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia, o Município do Salvador, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, e o Consórcio Salvador Transcard de Bilhetagem Automática - TRANSCARD; com interveniência da Associação dos Concessionários do Sistema de Transporte Público de Passageiros por Ônibus Urbanos de Salvador - INTEGRA, no âmbito do procedimento tombado no SIMP nº 3.0.90566/2016;

CONSIDERANDO a Portaria SEMOB n.º 057/2017, que cria a Comissão Interdisciplinar de Controle e Julgamento de Recursos - CIJR, com a finalidade de apreciar as representações, encaminhadas pelo TRANSCARD, relacionadas com a verificação do cumprimento pelos usuários, das obrigações atinentes à fruição regular dos benefícios da gratuidade, da meia passagem estudantil, da integração intra e intermodal e com a fiscalização do uso dos respectivos cartões eletrônicos no STCO, e deliberar sobre as questões relacionadas à suspensão dos referidos benefícios, nos termos da Lei Municipal nº 5.699/2000.

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar aos beneficiários da gratuidade abaixo relacionados a sanção administrativa de suspensão do benefício, pelo prazo indicado, ante a comprovação do uso indevido, nos autos dos respectivos processos administrativos:

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
ADALENE OLIVEIRA BARBOSA	4583219/2024 - EST	15/03/2024	180 DIAS
ADELSON RAMOS MILITAO JUNIOR	4035817/2024 - EST	06/03/2024	180 DIAS
ADERLANE SILVA PEREIRA DOS SANTOS	3750708/2024 - EST	20/03/2024	180 DIAS
ADRIANA BRITO DOS SANTOS LIMA	3984278/2024 - EST	21/03/2024	180 DIAS
ADRIANA MARTINS DOS SANTOS	3346804/2024 - EST	07/03/2024	180 DIAS
ADRIANE OLIVEIRA SANTOS	3237513/2024 - EST	21/03/2024	180 DIAS
ADRIANO PEREIRA SANTOS	4124677/2024 - EST	12/03/2024	180 DIAS
ADRIEL BALTAZAR PIAGGIO BRANDAO	4222866/2024 - EST	04/03/2024	180 DIAS
ADRIELE SANTOS CONCEICAO	4235737/2024 - EST	20/03/2024	180 DIAS
ADRIELI GOMES NEVES	4544158/2024 - EST	07/03/2024	180 DIAS
AIZE DA CRUZ SILVA	3359985/2024 - EST	07/03/2024	180 DIAS
ALAIDE GABRIELE SOUZA DE JESUS	3150911/2024 - EST	19/03/2024	180 DIAS
ALAN RUAN BISPO DA CUNHA	3614693/2024 - EST	04/03/2024	180 DIAS
ALANA STEFANE NASCIMENTO DOS SANTOS	4061767/2024 - EST	15/03/2024	180 DIAS
ALESSANDRA ROSARIO DOS ANJOS	3212039/2024 - EST	05/03/2024	180 DIAS
ALEX DOS SANTOS CHAGAS SILVA	4628095/2024 - EST	20/03/2024	180 DIAS
ALEX MARQUES SILVA	4233407/2024 - EST	12/03/2024	180 DIAS
ALICE VANDERLEI GUANAES DE SOUZA	3578260/2024 - EST	07/03/2024	180 DIAS
AMANDA ARAUJO SANTOS	2868212/2024 - EST	19/03/2024	180 DIAS
AMANDA CERQUEIRA DE OLIVEIRA	4098904/2024 - EST	18/03/2024	180 DIAS
AMANDA DE CARVALHO DOS SANTOS	3980675/2024 - EST	20/03/2024	180 DIAS
AMANDA VICTORIA PEREIRA CONCEICAO	5011960/2024 - EST	12/03/2024	180 DIAS
ANA BEATRIZ FREITAS DE OLIVEIRA	3337258/2024 - EST	08/03/2024	180 DIAS
ANA BEATRIZ SOUZA NEVES	4262816/2024 - EST	11/03/2024	180 DIAS
ANA CAROLINA BASTOS GOMES	4181627/2024 - EST	06/03/2024	180 DIAS
ANA CAROLINA DAMASCENO SOARES	4633112/2024 - EST	18/03/2024	180 DIAS
ANA CAROLINA SALA SOUSA SANTOS	2811368/2024 - EST	18/03/2024	180 DIAS
ANA CAROLINE BATISTA SANTOS	3774084/2024 - EST	15/03/2024	180 DIAS
ANA CLARA BARBARA RODRIGUES LIMA	3784674/2024 - EST	12/03/2024	180 DIAS
ANA GRACIELA SALDANHA DE LIMA	3953817/2024 - EST	15/03/2024	180 DIAS
ANA KAROLINE PINHEIRO GOMES	4699996/2024 - EST	28/03/2024	180 DIAS
ANA LUISA FALCAO WEST	4554667/2024 - EST	07/03/2024	180 DIAS
ANA PAULA SANTANA DE ARAUJO	2875762/2024 - EST	05/03/2024	180 DIAS
ANANDA SANTANA SOUZA	4560259/2024 - EST	22/03/2024	180 DIAS
ANANDA SILVA DE OLIVEIRA	3623643/2024 - EST	06/03/2024	180 DIAS
ANANDA SILVA NASCIMENTO	4300998/2024 - EST	20/03/2024	180 DIAS
ANDERSON FELIPE NEVILE ROSAS DOS SANTOS	4731968/2024 - EST	15/03/2024	180 DIAS
ANDRE BATISTA COELHO	5063265/2024 - EST	06/03/2024	180 DIAS
ANDRE MIGUEL NAZARE DO SACRAMENTO ALVES LOPES	4967397/2024 - EST	12/03/2024	180 DIAS
ANDREI RAFAEL DANTAS CARVALHO	5010725/2024 - EST	21/03/2024	180 DIAS
ANDRESA GRACIELE DA SILVA BRAGA	3213212/2024 - EST	21/03/2024	180 DIAS
ANDRESSA CAROLAINE DE CARVALHO SANTANA	3998715/2024 - EST	22/03/2024	180 DIAS
ANDREZA CRISTINI LIMA BOAVENTURA FERREIRA	3811807/2024 - EST	19/03/2024	180 DIAS
ANGELA GISELIA DOS SANTOS	2765588/2024 - EST	12/03/2024	180 DIAS
ANNA CLARA DA SILVA CATHALA	4240507/2024 - EST	04/03/2024	180 DIAS
ANNA VITORIA CASTRO CARDOSO	4903747/2024 - EST	21/03/2024	180 DIAS
ANTONIO LIMA DA CRUZ JUNIOR	2868319/2024 - EST	18/03/2024	180 DIAS
ANTONIO MARLLON TELES DOS SANTOS CHAGAS	4889726/2024 - EST	19/03/2024	180 DIAS
ARIANE MOREIRA DOS SANTOS	2897741/2024 - EST	19/03/2024	180 DIAS
ARTHUR ALMEIDA DO ESPIRITO SANTO	3527259/2024 - EST	20/03/2024	180 DIAS
ARTHUR BARROS ALVES	5092040/2024 - EST	05/03/2024	180 DIAS
ARTHUR LUCCA SAMOAIO MIRANDA	5151820/2024 - EST	07/03/2024	180 DIAS
ARTHUR RIBEIRO GOMES DE JESUS	4651492/2024 - EST	12/03/2024	180 DIAS
AUSTIN DE SANTANA BARRETO	4555633/2024 - EST	05/03/2024	180 DIAS
AYLLA SOUZA BARBOSA	4878443/2024 - EST	20/03/2024	180 DIAS
AYSLA SILVA GUEDES	4727741/2024 - EST	18/03/2024	180 DIAS
BEATRIZ ALVES ADORNO SANTOS	5009659/2024 - EST	21/03/2024	180 DIAS
BEATRIZ FIGUEREDO DA SILVA	3805299/2024 - EST	12/03/2024	180 DIAS
BENICIO FERREIRA DOS ANJOS	4959007/2024 - EST	04/03/2024	180 DIAS
BENJAMIN GOMES GONDIM	4285743/2024 - EST	22/03/2024	180 DIAS
BIANCA DE MENEZES LIMA	3992883/2024 - EST	15/03/2024	180 DIAS
BIANCA SILVA DE AMORIM	4960123/2024 - EST	07/03/2024	180 DIAS
BLENDA DA SILVA DOS SANTOS	3613617/2024 - EST	11/03/2024	180 DIAS
BRENDA DE JESUS SANTOS	3163503/2024 - EST	21/03/2024	180 DIAS
BRENO SILVA DE OLIVEIRA	3918414/2024 - EST	05/03/2024	180 DIAS
BRUNA GOMES SANTANA	4716921/2024 - EST	04/03/2024	180 DIAS
BRUNA VITORIA MACIEL LIMA	4822150/2024 - EST	15/03/2024	180 DIAS
BRUNO LUIS AQUINO GUIMARAES	5085745/2024 - EST	07/03/2024	180 DIAS
BRUNO SANTANA DOS SANTOS	4814856/2024 - EST	05/03/2024	180 DIAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

NOME	N.° DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
CAIO DANIEL ALVES COUROS	3842146/2024 - EST	06/03/2024	180 DIAS
CAMILA ALVES CARVALHO DOS SANTOS	3908568/2024 - EST	22/03/2024	180 DIAS
CAMILA DA SILVA SANTIAGO	3212007/2024 - EST	20/03/2024	180 DIAS
CAMILA PAIXAO SANTOS	4287868/2024 - EST	19/03/2024	180 DIAS
CAMILA SANTOS REIS CRUZ	3850159/2024 - EST	22/03/2024	180 DIAS
CAMILLE BARBOSA DE SOUZA	3847871/2024 - EST	22/03/2024	180 DIAS
CAMILLY CRISTINY SANTOS DA CONCEICAO	4385259/2024 - EST	11/03/2024	180 DIAS
CAMILY VITORIA SANTOS NASCIMENTO	4748839/2024 - EST	04/03/2024	180 DIAS
CARIANE SANTOS CONCEICAO	3594315/2024 - EST	05/03/2024	180 DIAS
CARINE DO CARMO MONTEIRO	3500785/2024 - EST	07/03/2024	180 DIAS
CARLOS ALEXANDRE CASTRO CORREIA	4712908/2024 - EST	05/03/2024	180 DIAS
CARLOS MENEZES FERREIRA NETO	3802703/2024 - EST	20/03/2024	180 DIAS
CARMEM LUCIA SANTANA DE ALMEIDA	4221186/2024 - EST	12/03/2024	180 DIAS
CAROLAINE CRUZ ALVES	3984315/2024 - EST	07/03/2024	180 DIAS
CAROLINA DE JESUS PAIXAO MEIRELLES	3498781/2024 - EST	13/03/2024	180 DIAS
CAROLINA LIMA CALUMBI	4034738/2024 - EST	20/03/2024	180 DIAS
CAROLINE ALCANTARA DE ALMEIDA	3881980/2024 - EST	22/03/2024	180 DIAS
CAROLINE ALVES PINTO	5152063/2024 - EST	22/03/2024	180 DIAS
CAROLINE SILVA DE JESUS	3790919/2024 - EST	15/03/2024	180 DIAS
CAUA LOPES DA SILVA	4034119/2024 - EST	15/03/2024	180 DIAS
CAUA REBOUCAS PIRES	4259977/2024 - EST	04/03/2024	180 DIAS
CAUA SOARES BRITO	4082867/2024 - EST	20/03/2024	180 DIAS
CLARA ASSUNCAO DA SILVA CERQUEIRA	3880143/2024 - EST	11/03/2024	180 DIAS
CLARA CAVALCANTE LIMA	4289440/2024 - EST	12/03/2024	180 DIAS
CLAYTON DE BRITO BORGES	4801225/2024 - EST	21/03/2024	180 DIAS
CRISTIANE BEATRIZ LIMA ABADE	4309007/2024 - EST	04/03/2024	180 DIAS
DAIANE SOUZA SANTIAGO GUIMARAES	2526524/2024 - EST	12/03/2024	180 DIAS
DANIEL SANTOS LEANDRO	4511870/2024 - EST	22/03/2024	180 DIAS
DANIEL WILES BORGES OLIVEIRA	4076452/2024 - EST	07/03/2024	180 DIAS
DANIELE CONCEICAO DOS SANTOS	4863277/2024 - EST	19/03/2024	180 DIAS
DANILO ARDERCHIR DOS SANTOS ARCANJO	2387087/2024 - EST	04/03/2024	180 DIAS
DARCTON SOUZA DE AGUIAR	2484273/2024 - EST	12/03/2024	180 DIAS
DAVI MIGUEL CONCEICAO SOUZA	4908698/2024 - EST	20/03/2024	180 DIAS
DAVI SILVA DE LIMA	4590741/2024 - EST	12/03/2024	180 DIAS
DAVI SOUZA BARBOSA	4256041/2024 - EST	21/03/2024	180 DIAS
DAVI SOUZA NEVES	4744773/2024 - EST	05/03/2024	180 DIAS
DAVID SANTANA DA SILVA	4276273/2024 - EST	19/03/2024	180 DIAS
DELATRE SANTOS SANTANA	3377708/2024 - EST	20/03/2024	180 DIAS
DENILSON EURIVALDO DE LIMA	5147727/2024 - EST	15/03/2024	180 DIAS
DIEGO DE JESUS LIMA	3860645/2024 - EST	07/03/2024	180 DIAS
DIEGO DIAS SANTOS	4092861/2024 - EST	13/03/2024	180 DIAS
DIEGO MIGUEL DE LIMA SOUZA DOS SANTOS	5165449/2024 - EST	20/03/2024	180 DIAS
DILMA BRITO SOUSA	2551349/2024 - EST	07/03/2024	180 DIAS

NOME	N.° DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
ECIVALDO DE SOUZA MATOS	5029745/2024 - EST	04/03/2024	180 DIAS
EDGLEICE SANTOS DA SILVA	4833096/2024 - EST	20/03/2024	180 DIAS
EDICLEIDE PEREIRA BATISTA	2623372/2024 - EST	07/03/2024	180 DIAS
EDILEUZA SANTOS DE JESUS	3113790/2024 - EST	07/03/2024	180 DIAS
EDINEUZA PORTUGAL DOS SANTOS	3015174/2024 - EST	18/03/2024	180 DIAS
EDLAINE SANTOS DA ROCHA	3219836/2024 - EST	18/03/2024	180 DIAS
EDLEUSA SANTOS	3904212/2024 - EST	19/03/2024	180 DIAS
EDUARDA ANDRADE CANET	4664635/2024 - EST	11/03/2024	180 DIAS
EDUARDO DE ASSIS BORGES	3525680/2024 - EST	04/03/2024	180 DIAS
EDUARDO MACHADO DIAS	5148769/2024 - EST	04/03/2024	180 DIAS
ELAINE PACHECO DA SILVA DE BRITO	4028850/2024 - EST	20/03/2024	180 DIAS
ELIENE DOS SANTOS ALMEIDA	4932158/2024 - EST	15/03/2024	180 DIAS
ELLEN ROSE SANTOS DE JESUS	2796952/2024 - EST	07/03/2024	180 DIAS
ELOIZA SOUZA DA CRUZ	5021071/2024 - EST	19/03/2024	180 DIAS
ELSON SANTOS CHAGAS	4354530/2024 - EST	18/03/2024	180 DIAS
EMANUELLE KAUANE SANTOS CASAIS DA SILVA	4074619/2024 - EST	18/03/2024	180 DIAS
EMERSON OLIVEIRA DA ENCARNACAO	4119454/2024 - EST	07/03/2024	180 DIAS
EMERSON SILVA PINHEIRO	2930735/2024 - EST	22/03/2024	180 DIAS
ENZO GABRIEL SANTOS ROCHA	4866950/2024 - EST	04/03/2024	180 DIAS
ENZO GABRIEL SILVA RODRIGUES DOS SANTOS	4869466/2024 - EST	09/04/2024	180 DIAS
ERICK OLIVEIRA DOS SANTOS	3340953/2024 - EST	15/03/2024	180 DIAS
ERICK VINICIUS SANTOS ALVES	4355195/2024 - EST	12/03/2024	180 DIAS
ERICO ISMAEL SANTOS SOUZA	4467360/2024 - EST	15/03/2024	180 DIAS
ESTERFANE SOARES DOS SANTOS AVELINO	3551716/2024 - EST	15/03/2024	180 DIAS
ESTHER OLIVEIRA BATISTA	4108234/2024 - EST	07/03/2024	180 DIAS
EVELIN LETICIA BORGES JUVINO DA SILVA	4172325/2024 - EST	18/03/2024	180 DIAS
EVELYN KAILA ILARIO ALMEIDA SANTOS	4603195/2024 - EST	15/03/2024	180 DIAS
EVELYN VITORIA SANTOS	4398460/2024 - EST	18/03/2024	180 DIAS
EVERTON DA SILVA SIQUEIRA	4190551/2024 - EST	18/03/2024	180 DIAS
FABIANE MOTA SANTOS DA SILVA	3612502/2024 - EST	21/03/2024	180 DIAS
FABRICIO ALMEIDA DO NASCIMENTO SANTOS	3914366/2024 - EST	04/03/2024	180 DIAS
FELIPE DOS SANTOS LIMA	4167633/2024 - EST	18/03/2024	180 DIAS
FELIPE RYAN SANTOS DE SOUZA	4066195/2024 - EST	11/03/2024	180 DIAS
FELLIPE CERQUEIRA DA SILVA DE MATOS	3829623/2024 - EST	20/03/2024	180 DIAS
FERNANDO ROCHA CESAR JUNIOR	4299260/2024 - EST	15/03/2024	180 DIAS
FERNANDO VINICIUS SANTOS DOS REIS	4100379/2024 - EST	12/03/2024	180 DIAS
FILIPE ADRIANO FERREIRA CERQUEIRA	4035509/2024 - EST	04/03/2024	180 DIAS
FILIPE CAINAM CRUZ DO ESPIRITO SANTO	4385270/2024 - EST	21/03/2024	180 DIAS
FILIPE FERNANDES SANTANA	2209728/2024 - EST	15/03/2024	180 DIAS
FRANCIELE SANTANA DOS SANTOS	3808960/2024 - EST	07/03/2024	180 DIAS
FRANCIELE SILVA DOS SANTOS MAIA	2161592/2024 - EST	18/03/2024	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
GABRIEL ALVES ALCANTARA	3816249/2024 - EST	05/03/2024	180 DIAS
GABRIEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA	4035103/2024 - EST	06/03/2024	180 DIAS
GABRIEL NASCIMENTO DOS SANTOS	4117464/2024 - EST	15/03/2024	180 DIAS
GABRIELA ANTONIA CARLOS PIRES	4501865/2024 - EST	20/03/2024	180 DIAS
GABRIELA DE ALMEIDA MEDEIROS	4223032/2024 - EST	18/03/2024	180 DIAS
GENIVALDO NASCIMENTO DE MENEZES	2597643/2024 - EST	18/03/2024	180 DIAS
GILVAN DE MIRANDA VIRGENS	2161815/2024 - EST	18/03/2024	180 DIAS
GILVAN SANTOS SILVA	3080726/2024 - EST	19/03/2024	180 DIAS
GISELLE SOUZA DE CARVALHO	4979718/2024 - EST	20/03/2024	180 DIAS
GISLENE SANTOS SILVA	3963263/2024 - EST	05/03/2024	180 DIAS
GIZELE ROSE FRADIQUE CASTRO MOTA	4066099/2024 - EST	08/03/2024	180 DIAS
GLEICE CONCEICAO REIS DIAS	3109639/2024 - EST	18/03/2024	180 DIAS
GLEISON OLIVEIRA SILVA	3133455/2024 - EST	18/03/2024	180 DIAS
GLORIENE CARVALHO DE JESUS	3923958/2024 - EST	07/03/2024	180 DIAS
GREICE ALVES SANTOS	4145647/2024 - EST	19/03/2024	180 DIAS
GUILHEME SANTANA LISBOA	5082343/2024 - EST	07/03/2024	180 DIAS
GUILHERME CARVALHO CUNHA	4865476/2024 - EST	07/03/2024	180 DIAS
GUILHERME DE JESUS TELES DA SILVA	5130665/2024 - EST	18/03/2024	180 DIAS
GUILHERME MATHEUS SERGIO LIMA	3916077/2024 - EST	19/03/2024	180 DIAS
GUSTAVO ENRIQUE LAGE QUINTANA	4139829/2024 - EST	12/03/2024	180 DIAS
GUSTAVO FERREIRA DOS SANTOS	4314560/2024 - EST	04/03/2024	180 DIAS
GUSTAVO LEMOS BORGES	5016005/2024 - EST	04/03/2024	180 DIAS
HANNA AMARO SCHINKE	4995543/2024 - EST	20/03/2024	180 DIAS
HANNA NAYELLE SANTOS MONTEIRO RAMOS	4764386/2024 - EST	01/03/2024	180 DIAS
HEBERT DA SILVA	4171427/2024 - EST	18/03/2024	180 DIAS
HEBERT FELIPE VILAS BOAS DE SOUSA	4528354/2024 - EST	18/03/2024	180 DIAS
HELENA TEIXEIRA BRAZ	4587246/2024 - EST	11/03/2024	180 DIAS
IAGO BATISTA DE BRITO	2616012/2024 - EST	04/03/2024	180 DIAS
IAN GUILHERME DE SOUZA VIEIRA MUNIZ PEREIRA	3148352/2024 - EST	19/03/2024	180 DIAS
IAN VITOR DOS SANTOS MARQUES	5010135/2024 - EST	01/03/2024	180 DIAS
ICARO CESAR DA SILVA	4035496/2024 - EST	20/03/2024	180 DIAS
ICARO LAGO MARQUES	4127484/2024 - EST	21/03/2024	180 DIAS
ICARO LUNA DE SOUZA SANTOS	3888592/2024 - EST	09/04/2024	180 DIAS
ICARO VINICIUS OLIVEIRA FRANCA	4451042/2024 - EST	01/03/2024	180 DIAS
IGOR XAVIER CALHEIROS	4827485/2024 - EST	07/03/2024	180 DIAS
INGRED SANTOS DA SILVA	4143365/2024 - EST	18/03/2024	180 DIAS
INGRID EMANUELE BARROS GUERREIRO	4568400/2024 - EST	04/03/2024	180 DIAS
IRIS LUANA ARAUJO SOUZA	5132505/2024 - EST	22/03/2024	180 DIAS
ISAAC MAIA DA SILVA COSTA	4217746/2024 - EST	22/03/2024	180 DIAS
ISAAC MORAIS BARBOSA	5016877/2024 - EST	01/03/2024	180 DIAS
ISABELA DE JESUS SANTOS	3651452/2024 - EST	04/03/2024	180 DIAS
ISADORA KATHLEEN SOARES CONCEICAO DA CRUZ	4265421/2024 - EST	04/03/2024	180 DIAS
ISMAEL DE DEUS MOREIRA	4825390/2024 - EST	21/03/2024	180 DIAS
ISRAEL RIBEIRO DE OLIVEIRA	4814236/2024 - EST	04/03/2024	180 DIAS
ITALO DE JESUS DE MENEZES	4135060/2024 - EST	18/03/2024	180 DIAS
IURE LIMA OLIVEIRA	3781922/2024 - EST	18/03/2024	180 DIAS
IVONEI GUEDES EVANGELISTA	3888259/2024 - EST	05/03/2024	180 DIAS
JADIELSON DA PAIXAO CERQUEIRA	3357372/2024 - EST	18/03/2024	180 DIAS
JAIANE CERQUEIRA SANTOS	4560762/2024 - EST	15/03/2024	180 DIAS
JAINE LIMA DE SOUSA	4125342/2024 - EST	20/03/2024	180 DIAS
JAMILE ARIZE SANTOS	2591794/2024 - EST	04/03/2024	180 DIAS
JAMILLE ALMEIDA ARAUJO	2606518/2024 - EST	18/03/2024	180 DIAS
JANAINA SOUZA SANTOS	4774731/2024 - EST	18/03/2024	180 DIAS
JANETE LEMOS DE SANTANA	4335455/2024 - EST	07/03/2024	180 DIAS
JAQUELINE SILVA DE SANTANA	4282172/2024 - EST	04/03/2024	180 DIAS
JAYNE CONCEICAO BARBOSA	4921484/2024 - EST	04/03/2024	180 DIAS
JEAN ALMEIDA DA SILVA	3968981/2024 - EST	22/03/2024	180 DIAS
JEAN VICTOR SILVA SANTOS	4723411/2024 - EST	18/03/2024	180 DIAS
JEANE SANTOS NASCIMENTO	1988078/2024 - EST	04/03/2024	180 DIAS
JEFFERSON BOA MORTE DA HORA	3460603/2024 - EST	07/03/2024	180 DIAS
JENIFER AZEVEDO SANTOS SILVA	3855637/2024 - EST	18/03/2024	180 DIAS
JENIFER BATISTA DOS SANTOS SOUZA	4118159/2024 - EST	15/03/2024	180 DIAS
JENNIFER DA SILVA BARBOSA RODRIGUES	3560454/2024 - EST	18/03/2024	180 DIAS
JEREMIAS DE ALMEIDA LIMA	4281283/2024 - EST	12/03/2024	180 DIAS
JESSICA AZEVEDO SANTOS	3086980/2024 - EST	22/03/2024	180 DIAS
JOAO GABRIEL DAS NEVES SANTIAGO	4538800/2024 - EST	19/03/2024	180 DIAS
JOAO LUCAS DA SILVA PERPETUO	4564227/2024 - EST	20/03/2024	180 DIAS
JOAO MIGUEL SANTOS DOS ANJOS FERREIRA	5133790/2024 - EST	21/03/2024	180 DIAS
JOAO PAULO DA CONCEICAO FERREIRA	4071771/2024 - EST	04/03/2024	180 DIAS
JOAO PEDRO SOUZA FROES QUEIROZ	4366722/2024 - EST	15/03/2024	180 DIAS
JOAO VICTOR ABBEHUSEN ALVES	4347358/2024 - EST	18/03/2024	180 DIAS
JOAO VITOR DO ROSARIO SANTANA	4376021/2024 - EST	04/03/2024	180 DIAS
JOAO VITOR JESUS SANTOS	4926073/2024 - EST	04/03/2024	180 DIAS
JONATAS SANTANA DA SILVA	3803699/2024 - EST	07/03/2024	180 DIAS
JOSE ANTONIO SILVA JESUS MAGALHAES	4828208/2024 - EST	20/03/2024	180 DIAS
JOSE ELIAS LIMA PEREIRA	3983035/2024 - EST	22/03/2024	180 DIAS
JOSIVAN DA SILVA BISPO	4769800/2024 - EST	19/03/2024	180 DIAS
JUAN VENTURA DOS SANTOS	4183515/2024 - EST	18/03/2024	180 DIAS
JULIA BEATRIZ ALMEIDA SANTOS	4782269/2024 - EST	07/03/2024	180 DIAS
JULIA GABRIELLE FIGUEIREDO	4565521/2024 - EST	20/03/2024	180 DIAS
JULIA GONCALVES DOS SANTOS	4841153/2024 - EST	01/03/2024	180 DIAS
JULIA JANAINA BARROS LIMA	4140473/2024 - EST	15/03/2024	180 DIAS
JULIA LIMA PALMEIRA	4636819/2024 - EST	20/03/2024	180 DIAS
JULIA MACHADO DOS SANTOS LIMA	4936186/2024 - EST	08/03/2024	180 DIAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
JULIA MARTINS DOS SANTOS	5075753/2024 - EST	20/03/2024	180 DIAS
JULIA NATALI OLIVEIRA DOS SANTOS	4198840/2024 - EST	22/03/2024	180 DIAS
JULIA PEREIRA DOS SANTOS	4099907/2024 - EST	12/03/2024	180 DIAS
JULIA SANTOS FERREIRA	5002294/2024 - EST	20/03/2024	180 DIAS
JULIANA BISPO DOS SANTOS	4066592/2024 - EST	20/03/2024	180 DIAS
JULIANA DA SILVA MACHADO FREITAS	4582741/2024 - EST	15/03/2024	180 DIAS
JULIANA DO ESPIRITO SANTO MACHADO	4074433/2024 - EST	20/03/2024	180 DIAS
JULIANA OLIVEIRA PEREIRA	2595602/2024 - EST	19/03/2024	180 DIAS
JULIANNA LOPES SANTOS E SANTOS	2367662/2024 - EST	13/03/2024	180 DIAS
JULIVAL SANTOS DE SANT ANA	2228795/2024 - EST	06/03/2024	180 DIAS
JUSCILANIA DA CONCEICAO SANTOS	3540282/2024 - EST	12/03/2024	180 DIAS
KAIQUE DOS SANTOS ENCARNACAO	4543173/2024 - EST	21/03/2024	180 DIAS
KAIQUE MATHEUS SANTOS DOS SANTOS	4964381/2024 - EST	19/03/2024	180 DIAS
KATHARYNNA GOMES SANTANA	4822879/2024 - EST	22/03/2024	180 DIAS
KAUANE DE SOUZA SANTOS	3863296/2024 - EST	15/03/2024	180 DIAS
KAYKY DOS SANTOS SANTANA	4564972/2024 - EST	13/03/2024	180 DIAS
KEILA SILVA COSTA	4167270/2024 - EST	18/03/2024	180 DIAS
KELVIN DA COSTA SOUZA	4947674/2024 - EST	12/03/2024	180 DIAS
KEVEN ALVES BELARMINO	4181708/2024 - EST	05/03/2024	180 DIAS
LAIANA BARBOSA MOTA	4132845/2024 - EST	12/03/2024	180 DIAS
LAIANE CASTRO OLIVEIRA DE CARVALHO	4804496/2024 - EST	12/03/2024	180 DIAS
LAIANE VITORIA DE JESUS TRAVESSA	5142624/2024 - EST	07/03/2024	180 DIAS
LAIRIS RODRIGUES GOMES MARINS	3909663/2024 - EST	21/03/2024	180 DIAS
LAIS VITORIA LEITE PEREIRA	4356089/2024 - EST	06/03/2024	180 DIAS
LAISE COSTA DE NOVAES	4853889/2024 - EST	20/03/2024	180 DIAS
LAIZA LOURENCO COSTA DOS SANTOS	4196326/2024 - EST	18/03/2024	180 DIAS
LANA BEATRIZ DA PURIFICACAO ALVES	4758578/2024 - EST	19/03/2024	180 DIAS
LANA DE SANTANA ALVARIN	4134351/2024 - EST	18/03/2024	180 DIAS
LARAH CALDEIRAS RAMOS VALADARES SOUZA	4703004/2024 - EST	22/03/2024	180 DIAS
LARISSA CRESPO SOUZA OLIVEIRA	3972310/2024 - EST	12/03/2024	180 DIAS
LARYSSA CARLA BARBOSA MARINHO	2869268/2024 - EST	07/03/2024	180 DIAS
LAYSA OLIVEIRA OURO DA SILVA	4835233/2024 - EST	04/03/2024	180 DIAS
LEDSON ANDRADE LIMA	5014507/2024 - EST	12/03/2024	180 DIAS
LETICIA SILVA CORREIA	4544964/2024 - EST	08/03/2024	180 DIAS
LEVI COUTINHO SANTOS	4979837/2024 - EST	13/03/2024	180 DIAS
LIDIA DOS SANTOS SOUZA	3859472/2024 - EST	18/03/2024	180 DIAS
LILIAN OLIVEIRA SANDES	4150333/2024 - EST	07/03/2024	180 DIAS
LILIANE DE JESUS ALMEIDA	4068133/2024 - EST	04/04/2024	180 DIAS
LINDIMAR BALTAZENI DOS SANTOS	3497308/2024 - EST	05/03/2024	180 DIAS
LIVIA MARA FALETA DE ARAUJO	3049363/2024 - EST	22/03/2024	180 DIAS
LORENA DE JESUS SANTOS	4266200/2024 - EST	15/03/2024	180 DIAS
LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA SERRA	3968888/2024 - EST	21/03/2024	180 DIAS
LUAN DE JESUS SILVA	4132421/2024 - EST	21/03/2024	180 DIAS
LUANA GRAZIELA ALVES REIS	2998152/2024 - EST	04/03/2024	180 DIAS
LUCAS ELISEU DO NASCIMENTO VITORIO	3856151/2024 - EST	15/03/2024	180 DIAS
LUCAS PEREIRA DE JESUS	3583029/2024 - EST	12/03/2024	180 DIAS
LUCAS SILVA SOUZA	4909219/2024 - EST	07/03/2024	180 DIAS
LUCAS VINICIUS SANTOS DA SILVA	4627867/2024 - EST	07/03/2024	180 DIAS
LUCIA VITOR DA SILVA	2732589/2024 - EST	12/03/2024	180 DIAS
LUCIANA DE JESUS	5060554/2024 - EST	07/03/2024	180 DIAS
LUCIENE DA CRUZ CORREIA OLIVEIRA	2987458/2024 - EST	21/03/2024	180 DIAS
LUCIMAR TERTO ALVES	4968052/2024 - EST	13/03/2024	180 DIAS
LUIS AMERICO REIS BARRETO	4222888/2024 - EST	07/03/2024	180 DIAS
LUIS AUGUSTO DE OLIVEIRA SAO PEDRO	4651128/2024 - EST	22/03/2024	180 DIAS
LUISA VITORIA NASCIMENTO FERNANDES MOTTA	4819201/2024 - EST	06/03/2024	180 DIAS
LUIZ ALEXANDRE DOS SANTOS CARMO	4064632/2024 - EST	20/03/2024	180 DIAS
LUIZ LUCAS BARROS PASSOS	4595894/2024 - EST	07/03/2024	180 DIAS
LUIZA CARNEIRO CUNHA DA SILVA	4611819/2024 - EST	04/03/2024	180 DIAS
LUIZA CERQUEIRA DE JESUS	4776403/2024 - EST	12/03/2024	180 DIAS
MAIARA ALMEIDA DA ANUNCIACAO	2235177/2024 - EST	13/03/2024	180 DIAS
MAIELY PEREIRA MACHADO	4802955/2024 - EST	18/03/2024	180 DIAS
MAISE MACIEL DOS SANTOS	3771437/2024 - EST	06/03/2024	180 DIAS
MANASSES OLIVEIRA MIRANDA	4678807/2024 - EST	19/03/2024	180 DIAS
MANUELA NASCIMENTO DE SOUZA	4586675/2024 - EST	04/03/2024	180 DIAS
MANUELA PEREIRA ALVES DOS SANTOS	2287830/2024 - EST	12/03/2024	180 DIAS
MARCELA BRENDA FERREIRA ALVES DE JESUS	4653890/2024 - EST	01/03/2024	180 DIAS
MARCELA SANTOS ALBERGARIA	4577772/2024 - EST	01/03/2024	180 DIAS
MARCELE BEATRIZ DOS SANTOS BRANDAO	4631911/2024 - EST	01/03/2024	180 DIAS
MARCELO DIAS SANTOS	5054042/2024 - EST	07/03/2024	180 DIAS
MARCELO NASCIMENTO DA COSTA SANTANA	3983434/2024 - EST	20/03/2024	180 DIAS
MARCOS ANTONIO OLIVEIRA CERQUEIRA	4073583/2024 - EST	06/03/2024	180 DIAS
MARCOS HATANAEL DE OLIVEIRA SANTANA	4868435/2024 - EST	07/03/2024	180 DIAS
MARCOS PAULO MARQUES DOS SANTOS	4269282/2024 - EST	21/03/2024	180 DIAS
MARCOS SANTOS GOMES PEREIRA	4587868/2024 - EST	07/03/2024	180 DIAS
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	2491191/2024 - EST	08/03/2024	180 DIAS
MARIA CLARA ACACIA DE JESUS	5026930/2024 - EST	01/03/2024	180 DIAS
MARIA CLARA MATTOS PEREIRA	4587611/2024 - EST	04/03/2024	180 DIAS
MARIA CLARA OLIVEIRA DA SILVA	4736166/2024 - EST	22/03/2024	180 DIAS
MARIA CLARA SANTANA NUNES	5056493/2024 - EST	01/03/2024	180 DIAS
MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA	5148604/2024 - EST	19/03/2024	180 DIAS
MARIA EDUARDA AGUIAR BATISTA	4166893/2024 - EST	15/03/2024	180 DIAS
MARIA EDUARDA BITENCOURT COSTA	4111815/2024 - EST	22/03/2024	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
MARIA EDUARDA SANTOS DA SILVA	4527647/2024 - EST	04/03/2024	180 DIAS
MARIA EDUARDA SANTOS DE ALMEIDA	4076027/2024 - EST	06/03/2024	180 DIAS
MARIA EDUARDA SANTOS PARANAGUA FERREIRA	4674584/2024 - EST	20/03/2024	180 DIAS
MARIA EDUARDA SOUSA DOS SANTOS	5089507/2024 - EST	01/03/2024	180 DIAS
MARIA GIOVANA FERREIRA DA SILVA CRUZ	4556262/2024 - EST	12/03/2024	180 DIAS
MARIA HELENA SALVADOR DA COSTA	4864748/2024 - EST	15/03/2024	180 DIAS
MARIA ISABEL SANTOS MARQUES	4569833/2024 - EST	13/03/2024	180 DIAS
MARIA ISABEL SOARES REIS	4787835/2024 - EST	04/03/2024	180 DIAS
MARIA ISABELE VALE DE OLIVEIRA SOUZA	4069227/2024 - EST	22/03/2024	180 DIAS
MARIA LUIZA CONCEICAO CRUZ	5060517/2024 - EST	04/03/2024	180 DIAS
MARIA LUIZA RODRIGUES ARAUJO	4590227/2024 - EST	07/03/2024	180 DIAS
MARIA NICOLE FRANCIELE ARAUJO LIMA	4622003/2024 - EST	12/03/2024	180 DIAS
MARIA VITORIA JESUS DE SOUZA	5086996/2024 - EST	12/03/2024	180 DIAS
MARIANA SANTOS DA COSTA	4672109/2024 - EST	04/03/2024	180 DIAS
MARIO SERGIO DA SILVA SANTOS	3903004/2024 - EST	19/03/2024	180 DIAS
MARISA ARAUJO DE MOURA	3928341/2024 - EST	07/03/2024	180 DIAS
MARTA LUCAS SANTOS DA SILVA	2279693/2024 - EST	18/03/2024	180 DIAS
MATEUS ATAGIBA SOARES	4079787/2024 - EST	07/03/2024	180 DIAS
MATHEUS DA SILVA ROSA	4289391/2024 - EST	18/03/2024	180 DIAS
MATHEUS SANTOS LEANDRO	4670674/2024 - EST	18/03/2024	180 DIAS
MATHEUS SILVA OLIVEIRA	3965227/2024 - EST	12/04/2024	180 DIAS
MATHEUS SOUZA SANTOS DA SILVA	4627398/2024 - EST	12/03/2024	180 DIAS
MAYRA ANGELE CRUZ COSTA	4223195/2024 - EST	07/03/2024	180 DIAS
MICHELE MOREIRA SANTOS	2145875/2024 - EST	12/03/2024	180 DIAS
MIGUEL BISPO SANTANA CARDOSO ALVES	4754959/2024 - EST	07/03/2024	180 DIAS
MIGUEL DE MENEZES SOUZA	4825320/2024 - EST	22/03/2024	180 DIAS
MIGUEL FIGUEREDO DE JESUS	4134751/2024 - EST	06/03/2024	180 DIAS
MIGUEL FRANCA DE ALMEIDA GOMES	5085867/2024 - EST	18/03/2024	180 DIAS
MIGUEL SILVA FONTES	4736821/2024 - EST	19/03/2024	180 DIAS
MILENA ALMEIDA SILVA	4194187/2024 - EST	01/03/2024	180 DIAS
MILENA DA LUZ SANTOS	4540157/2024 - EST	12/03/2024	180 DIAS
MILLENA FONSECA CARVALHO SANTOS	4380798/2024 - EST	12/03/2024	180 DIAS
MIRELE SANTOS FERREIRA	3786347/2024 - EST	07/03/2024	180 DIAS
MIRIAM LOPES BOAVENTURA	2554006/2024 - EST	21/03/2024	180 DIAS
MONIQUE PEREIRA CRUZ	4628119/2024 - EST	19/03/2024	180 DIAS
MYLENA RIBEIRO MENEZES	4573721/2024 - EST	19/03/2024	180 DIAS
NAIRA AMORIM DOS SANTOS	5041122/2024 - EST	07/03/2024	180 DIAS
NATÃ LIMA COUTO MORAES	3560999/2024 - EST	12/03/2024	180 DIAS
NATALIA MUNIZ ROCHA DE JESUS	3394676/2024 - EST	18/03/2024	180 DIAS
NATALIA OLIVEIRA DOS SANTOS	4362690/2024 - EST	07/03/2024	180 DIAS
NATALIA SANTANA SILVA	4723576/2024 - EST	07/03/2024	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
NATANA DA CONCEICAO SANTOS	3924544/2024 - EST	07/03/2024	180 DIAS
NATHALIA REGINA SILVA DE SOUZA	3985147/2024 - EST	19/03/2024	180 DIAS
NATHIELY RIBEIRO MAGALHAES DE SANTANA	4681868/2024 - EST	01/03/2024	180 DIAS
NAWAMY KELLY GUALBERTO DA CONCEICAO	5155169/2024 - EST	18/03/2024	180 DIAS
NAYARA CARVALHO BARRETO REIS	2816292/2024 - EST	11/03/2024	180 DIAS
NEILON NASCIMENTO DO SACRAMENTO DE JESUS	4406151/2024 - EST	21/03/2024	180 DIAS
NELMARA PEREIRA BARROS	3711571/2024 - EST	22/03/2024	180 DIAS
NICOLE BRANDAO COSTA	4942754/2024 - EST	01/03/2024	180 DIAS
NINA ANTONINI BRASIL	5035780/2024 - EST	07/03/2024	180 DIAS
NOEMI CONCEICAO DE SOUSA	4568864/2024 - EST	22/03/2024	180 DIAS
NOEMI CORREIA DA CONCEICAO	3986520/2024 - EST	22/03/2024	180 DIAS
OSEAS SANTOS DA SILVA NETO	4870188/2024 - EST	22/03/2024	180 DIAS
PAMELA GOMES DOS SANTOS	4897368/2024 - EST	21/03/2024	180 DIAS
PAMELA LIMA NOGUEIRA	3849106/2024 - EST	15/03/2024	180 DIAS
PATRICK HELIOMAR MACEDO BOMFIM	4268943/2024 - EST	12/03/2024	180 DIAS
PAULA MARIANA SANTANA SOUSA	4603981/2024 - EST	12/03/2024	180 DIAS
PAULO EVERTON DOS SANTOS E SILVA	4596358/2024 - EST	19/03/2024	180 DIAS
PAULO HENRIQUE LADEIA DE JESUS	4588987/2024 - EST	06/03/2024	180 DIAS
PAULO HENRIQUE SANTOS BORGES	4686955/2024 - EST	05/03/2024	180 DIAS
PAULO HENRIQUE SANTOS DE SOUZA SA	4720965/2024 - EST	20/03/2024	180 DIAS
PEDRO ALAN DE SANTANA ALVES	4834191/2024 - EST	21/03/2024	180 DIAS
PEDRO HENRIQUE DA SILVA REBOUCAS	3914667/2024 - EST	19/03/2024	180 DIAS
PEDRO HENRIQUE SANTOS SOUSA	4147768/2024 - EST	07/03/2024	180 DIAS
PEDRO LUCAS SOUZA SANTOS	4714235/2024 - EST	19/03/2024	180 DIAS
PEROLA JAQUELINE NOVAES DE OLIVEIRA	4217694/2024 - EST	05/03/2024	180 DIAS
PIETRO PORTUGAL SA BARRETO	4962833/2024 - EST	21/03/2024	180 DIAS
POLLYANA SEVERO DE SOUZA	4726628/2024 - EST	15/03/2024	180 DIAS
PRISCILA DE CASTRO BENICIO	2763568/2024 - EST	18/03/2024	180 DIAS
RAENE MOTA OLIVEIRA	3773068/2024 - EST	18/03/2024	180 DIAS
RAFAEL BONFIM SANTOS	4544802/2024 - EST	22/03/2024	180 DIAS
RAFAEL FONSECA SOUZA SAMPAIO	4306528/2024 - EST	19/03/2024	180 DIAS
RAFAEL LIMA DE MEDEIROS NEVES	4978562/2024 - EST	21/03/2024	180 DIAS
RAFAELA DE SOUZA BORGES DOS REIS FERREIRA	4277439/2024 - EST	15/03/2024	180 DIAS
RAFAELA MENEZES SILVANY	4731017/2024 - EST	13/03/2024	180 DIAS
RAFAELA SILVA MACHADO	4100123/2024 - EST	18/03/2024	180 DIAS
RAIANE LAI GARCIA SILVA	4737753/2024 - EST	11/03/2024	180 DIAS
RAILANE SOUZA DE JESUS	4148424/2024 - EST	15/03/2024	180 DIAS
RAISSA FREITAS DE ALMEIDA COSTA	5076708/2024 - EST	18/03/2024	180 DIAS
RAISSA SILVA DOS SANTOS	4195809/2024 - EST	22/03/2024	180 DIAS
REBECA ALVES DE JESUS	3786987/2024 - EST	06/03/2024	180 DIAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

NOME	N.° DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
REBECA NASCIMENTO DA CONCEICAO	3380897/2024 - EST	04/03/2024	180 DIAS
REBECA SANTANA SANTOS	4851765/2024 - EST	11/03/2024	180 DIAS
REBECA VITORIA DA CRUZ SAMPAIO	4124888/2024 - EST	20/03/2024	180 DIAS
RIHANNA FRANCISCA BISPO SANTOS	4342966/2024 - EST	15/03/2024	180 DIAS
ROBERT LIMA DA SILVA OLIVEIRA	5074864/2024 - EST	15/03/2024	180 DIAS
RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA	4995329/2024 - EST	20/03/2024	180 DIAS
ROMULO GABRIEL SOUZA PRAZARES	4771704/2024 - EST	05/03/2024	180 DIAS
ROSANE LUIZA FRANCA SANTOS	4035174/2024 - EST	05/03/2024	180 DIAS
ROSELI SANTOS SANTANA	2841246/2024 - EST	22/03/2024	180 DIAS
ROZIANE DE OLIVEIRA SANTOS	5047808/2024 - EST	12/03/2024	180 DIAS
RUAN BORGES SANTOS DE SOUZA	4355284/2024 - EST	04/03/2024	180 DIAS
RUAN GABRIEL ATAIDE MARTINS	4790725/2024 - EST	01/03/2024	180 DIAS
RUBEM VITOR CASTRO OLIVEIRA DE CARVALHO	4818016/2024 - EST	15/03/2024	180 DIAS
RUTE OLIVEIRA DOS SANTOS	2821370/2024 - EST	06/03/2024	180 DIAS
RYAN CERQUEIRA DE SANTANA	3699119/2024 - EST	18/03/2024	180 DIAS
RYAN LUCAS BARBOSA DOS SANTOS	4563873/2024 - EST	07/03/2024	180 DIAS
RYCHARD SOARES DE JESUS	4687583/2024 - EST	18/03/2024	180 DIAS
SAMANTA KELEN LIMA HARDMAN SOUZA	3768580/2024 - EST	19/03/2024	180 DIAS
SAMARA SANTOS ALVES	4101191/2024 - EST	18/03/2024	180 DIAS
SAMARA SIQUEIRA DE SANTANA	3852983/2024 - EST	07/03/2024	180 DIAS
SAMILE TRINDADE TITO	4242569/2024 - EST	15/03/2024	180 DIAS
SAMIR DO CARMO FRANCA	4163009/2024 - EST	15/03/2024	180 DIAS
SAMUEL SANTOS DE BRITO	5156427/2024 - EST	01/03/2024	180 DIAS
SARAH BEATRIZ SANTANA DOS SANTOS	5141011/2024 - EST	05/03/2024	180 DIAS
SARAH SANTOS DA FONSECA	3761088/2024 - EST	12/03/2024	180 DIAS
SILAS PIRES DOS SANTOS	3839849/2024 - EST	15/03/2024	180 DIAS
SILVANIA SOUZA BORGES	4979747/2024 - EST	01/03/2024	180 DIAS
SOFIA LOREN FRANCA DE JESUS	4545143/2024 - EST	15/03/2024	180 DIAS
STEFANNY FERNANDA CARVALHO VENTURA	4923526/2024 - EST	07/03/2024	180 DIAS
STPHANIE SANTANA CORREIRA	5088077/2024 - EST	21/03/2024	180 DIAS
SUANE KATHLEEN DOS SANTOS PEDREIRA	4072127/2024 - EST	15/03/2024	180 DIAS
TACIANE DA REDENCAO QUEIROZ	4618836/2024 - EST	11/03/2024	180 DIAS
TAIALA MARQUES SANTOS	4945720/2024 - EST	15/03/2024	180 DIAS
TAIANE VITORIA SANTANA SANTOS FERREIRA	4255926/2024 - EST	15/03/2024	180 DIAS
TAINA SOUSA DE CARVALHO	4770229/2024 - EST	20/03/2024	180 DIAS
TAINARA DA CONCEICAO SANTOS	4232351/2024 - EST	22/03/2024	180 DIAS
TAIS DUARTE DOS SANTOS	3244654/2024 - EST	08/03/2024	180 DIAS
TAISA DE JESUS SANTOS	3850552/2024 - EST	15/03/2024	180 DIAS
TAISE GABRIELE DE OLIVEIRA DA HORA FERREIRA	5029541/2024 - EST	07/03/2024	180 DIAS
TALISSON BATISTA REIS	4757224/2024 - EST	04/03/2024	180 DIAS
TALITA OLIVEIRA BORGES DA CRUZ	3434110/2024 - EST	15/03/2024	180 DIAS
TAMARA ALVES DOS SANTOS	2781767/2024 - EST	21/03/2024	180 DIAS
TAUAN DA CRUZ DE OLIVEIRA	3891144/2024 - EST	15/03/2024	180 DIAS
TAYLA RAFAELA REGIS COSTA	5009323/2024 - EST	15/03/2024	180 DIAS
THAILA FERREIRA BITTENCOURT SANTOS	4083229/2024 - EST	11/03/2024	180 DIAS
THAILANE DA SILVA VIEIRA	2907899/2024 - EST	20/03/2024	180 DIAS
THAINA NASCIMENTO MACEDO	4847112/2024 - EST	08/03/2024	180 DIAS
THAISSA MOURA RODRIGUES DOS SANTOS	4816820/2024 - EST	20/03/2024	180 DIAS
THAWANY SANTOS DE SOUSA	3228794/2024 - EST	20/03/2024	180 DIAS
THERESA VITORIA SANTOS ALVES	4152329/2024 - EST	15/03/2024	180 DIAS
TIAGO DOS SANTOS PINTO	4862659/2024 - EST	12/03/2024	180 DIAS
TULIO SANTANA MOTA DA CRUZ	4736283/2024 - EST	19/03/2024	180 DIAS
UILMA ALMEIDA DE JESUS	3016407/2024 - EST	15/03/2024	180 DIAS
VALERIA MENEZES DE OLIVEIRA	3526225/2024 - EST	12/03/2024	180 DIAS
VALTER FREITAS DE OLIVEIRA NETO	4103643/2024 - EST	22/03/2024	180 DIAS
VANESSA GUIMARAES DOS SANTOS	1978953/2024 - EST	15/03/2024	180 DIAS
VERONICA VERENA CRUZ MENEZES	3462734/2024 - EST	22/03/2024	180 DIAS
VICTOR FERNANDES DE SOUZA SANTANA	2939345/2024 - EST	15/03/2024	180 DIAS
VICTOR GABRIEL PORTELA CERQUEIRA	4567346/2024 - EST	15/03/2024	180 DIAS
VICTOR LUCAS SANTANA CORREIA	4286915/2024 - EST	12/03/2024	180 DIAS
VICTOR LUIS LIMA DOS SANTOS	3376465/2024 - EST	15/03/2024	180 DIAS
VICTOR SANTOS DA SILVA	4123390/2024 - EST	15/03/2024	180 DIAS
VICTOR TRAJANO DOS SANTOS SILVA	3614570/2024 - EST	15/03/2024	180 DIAS
VICTORIA CAMILLA PARENTE ROCHA	3151933/2024 - EST	19/03/2024	180 DIAS
VICTORIA DOS SANTOS DE JESUS	5045443/2024 - EST	20/03/2024	180 DIAS
VITOR ROBERTO DE SOUZA E SOUZA	3966593/2024 - EST	22/03/2024	180 DIAS
VITORIA ELI SANTOS SILVA	4173542/2024 - EST	05/03/2024	180 DIAS
VITORIA GABRIELA FONSECA DOS SANTOS	3755012/2024 - EST	20/03/2024	180 DIAS
VIVIANE SOUZA SANTOS	3359598/2024 - EST	12/03/2024	180 DIAS
WENDELL GABRIEL DOS SANTOS CARNEIRO	3899703/2024 - EST	18/03/2024	180 DIAS
YAN PABLO FARIAS SANTOS	4860486/2024 - EST	04/03/2024	180 DIAS
YAN SANTOS SANTIAGO	4105777/2024 - EST	04/03/2024	180 DIAS
YASMIN ARAUJO DE SOUZA SANTANA	4839653/2024 - EST	04/03/2024	180 DIAS
YASMIN ELISABETE JESUS DE SOUZA	4844117/2024 - EST	15/03/2024	180 DIAS
YASMIN MACEDO COSTA ATHAIDES	3965007/2024 - EST	04/03/2024	180 DIAS
YASMIN OLIVEIRA FERREIRA	4965136/2024 - EST	15/03/2024	180 DIAS
YASMIN ORNELAS DA COSTA RAMOS FREITAS	4061050/2024 - EST	12/03/2024	180 DIAS
YASMIN SANTOS CARVALHO	4168540/2024 - EST	12/03/2024	180 DIAS
YRIS SATURNO BARBOSA	5095217/2024 - EST	22/03/2024	180 DIAS

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
YURI SANTOS DE CERQUEIRA	4146281/2024 - EST	15/03/2024	180 DIAS

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 12 de junho de 2024.

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 177/2024

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **GENILSON SENA DIAS**, matrícula nº 3165674, para responder pela Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, em substituição a titular **Maria Augusta da Silva Fernandes**, matrícula 3025371, durante o seu afastamento, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 03/06/2024 a 02/07/2024.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 19 de junho de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

PORTARIA Nº 188/2024

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução de canalização subterrânea para passagem de cabo de fibra óptica, localizados na **Alameda Euvaldo Luz, nº 92, Via Coletora II - (VC-II)**, no Bairro do Horto Bela Vista, sob o método não destrutivo - MND, obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências. Solicitação feita através do Processo SEDUR nº **19.511-2023**, sob a responsabilidade técnica da MUNDIVOX COMUNICAÇOES LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução de canalização subterrânea para passagem de cabo de fibra óptica, localizados na **Alameda Euvaldo Luz, nº 92, Via Coletora II - (VC-II)**, no Bairro do Horto Bela Vista, sob o método não destrutivo - MND, obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas, conforme descrição a seguir:

1ª Etapa - O trecho que ocorrerá à implantação, utilizará o método não destrutivo (MND), numa extensão de aproximadamente 81m, mantendo sempre uma faixa de tráfego livre e devidamente sinalizada para livre circulação de veículos.

§ 1º - Todas as atividades terão prazo máximo de, 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR, sem ultrapassar o prazo de validade, da obra, estabelecido. A execução será no período noturno, nos horários compreendidos, entre 20h30min às 05h.

§ 2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, se necessário, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§ 3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§ 4º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 05h.

§ 5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando a empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo SEDUR nº 19.511-2023, sob a responsabilidade técnica da MUNDIVOX COMUNICAÇOES LTDA.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 27 de junho de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 186/2024

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **EDNILSON ANTONIO NERY DOS SANTOS**, matrícula nº 3067364, Supervisor, Grau 63, para cumulativamente responder pela Cargo em Comissão de Supervisor de Área de Tráfego, Grau 53, Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular **José Raimundo Lima de Freitas**, matrícula nº 3067353, durante o seu afastamento, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 03/06/2024 a 02/07/2024.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 26 de junho de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

PORTARIA Nº 187/2024

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento publicado por meio do Decreto nº29451 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Nomear nos termos dos artigos 10 e 11, da Lei Complementar nº 01/1991, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, o candidato habilitado em Concurso Público no cargo a seguir indicado, da estrutura desta Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR.

A candidata deverá entrar em contato com o Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP, através do telefone (71) 99981-6533, para realizar o agendamento para a posse, das 09:00h às 11:00h e das 14:00h as 16:00h, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação, munidos dos documentos originais e cópias citados no Aviso de Convocação.

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE alterado para AGENTE DE TRÂNSITO conforme Lei Complementar nº 87/2024

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
JULIANA COSTA CORREIA	926106455	016.33X.XXX-XX	59,5	193º

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 26 de junho de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

PORTARIA Nº189/2024

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução de serviços de recomposição de pavimentação do Empreendimento Villaggio Jardins, **localizado na Rua Leonor Camon, Via Local, no Bairro do Candeal,** sob o método destrutivo - MD, obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, T-26 solo natural drenagem, saneamento da área e outras intercorrências. Solicitação feita através do Processo SEDUR nº **20.897-2023**, sob a responsabilidade técnica CJ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a execução de serviços de recomposição de pavimentação do Empreendimento Villaggio Jardins, **localizado na Rua Leonor Camon, Via Local, no Bairro do Candeal,** sob o método destrutivo - MD, obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, T-26 solo natural drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1° - Todas as atividades de serviços de recomposição de pavimentação, terão prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR, sem ultrapassar o prazo de validade, da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30min e 11h30min e das 13h30min às 17h.

§2° - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3° - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17:30, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4° - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5° - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1°.

§6° - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2° As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3° Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1° da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4° A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5° É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6° Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR Processo SEDUR nº 20.897-2023, sob a responsabilidade técnica CJ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.

Art. 7° O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 27 de junho de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 190/2024

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **ADROALDO DE OLIVEIRA BRITO**, matrícula nº 3112427, Encarregado, Grau 61, para cumulativamente responder pela Cargo em Comissão de Subgerente II, Grau 53, da Subgerência de Contabilidade, da Gerência Financeira e de Contabilidade, da Diretoria Administrativo-Financeira, em substituição ao titular **Genivaldo Oliveira Pereira**, matrícula nº 3090147, durante o seu afastamento, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 03/06/2024 a 02/07/2024. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 26 de junho de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

PORTARIA Nº 191/2024

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar e disciplinar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da **execução de ligação de gás natural para os empreendimentos 00729 - Gasoduto Paralela PE, ramal de derivação em tubo polietileno(PEAD), sob o uso do método não destrutivo (MND) e método destrutivo (MD)**, com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos, T-14 Asfalto, T-10 Concreto, T-20 pedra portuguesa, saneamento da área e outras intercorrências. Os serviços serão **realizados na Avenida Luís Viana Filho - Trecho do Shopping Paralela, Via Expressa, na Paralela**, Solicitação feita através do Processo SEDUR nº **5.813/2024**, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar as obras necessárias para **execução de ligação de gás natural para os empreendimentos 00729 - Gasoduto Paralela PE, ramal de derivação em tubo polietileno(PEAD), sob o uso do método não destrutivo (MND) e método destrutivo (MD)**, com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos, T-14 Asfalto, T-10 Concreto, T-20 pedra portuguesa, saneamento da área e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1° - Todas as atividades de obras necessárias para execução do Gasoduto de Gás Natural, terão prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR. Esse prazo tem que estar em conformidade com validade do Alvará da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30min e 11h30min e das 13h30min às 17h.

§2° - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3° - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17:30, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4° - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5° - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1°.

§6° - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2° As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3° Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1° da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR Processo SEDUR nº 5.813/2024, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 27 de junho de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 192/2024

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias para **execução do gasoduto de Gás Natural em Jardim Armação, ramal de derivação para fornecimento a clientes comerciais e residenciais,** localizado na **Avenida Octávio Mangabeira**, s/n, Via Arterial ll (VA-ll), no Bairro de Jardim Armação, sob o método destrutivo - MD, método não destrutivo - MND, obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências. Conforme parecer da SEINFRA de reconhecimento da área de intervenção, onde registrou-se a situação dos logradouros com fotos, caracterizando visualmente o estado atual da via, passeios, meios-fios, instalações de redes diversas existentes e outras instalações que nesta fase não foi possível o conhecimento prévio da sua existente. Solicitação, para a renovação da Portaria nº 108 / 2023 - TRANSALVADOR, feita através do Processo **SEDUR nº 8.047-2024**, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a renovação da Portaria nº 109 / 2023 - TRANSALVADOR, para a **execução do gasoduto de Gás Natural em Jardim Armação, ramal de derivação para fornecimento a clientes comerciais e residenciais,** localizado na **Avenida Octávio Mangabeira, s/n**, Via Arterial ll (VA-ll), no Bairro de Jardim Armação, sob o método destrutivo - MD, método não destrutivo - MND, obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências. Conforme parecer da SEINFRA de reconhecimento da área de intervenção, onde registrou-se a situação dos logradouros com fotos, caracterizando visualmente o estado atual da via, passeios, meios-fios, instalações de redes diversas existentes e outras instalações que nesta fase não foi possível o conhecimento prévio da sua existente, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades de **execução do gasoduto,** com extensão de 647,52m, terão prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30min e 11h30min e das 13h30min às 17h.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17h30min, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR Processo SEDUR nº 20.113/2022, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 27 de junho de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 193/2024

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias para execução de Duto de Gás Natural, ramal de derivação em tubo polietileno**, localizado na Avenida 29 de março, Via Arterial l (VA-l), no Alphaville ll**, sob o método destrutivo - MD, método não destrutivo - MND, obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, T-20 pedra Portuguesa, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências. Conforme parecer da SEINFRA de reconhecimento da área de intervenção, onde registrou-se a situação dos logradouros com fotos, caracterizando visualmente o estado atual da via, passeios, meios-fios, instalações de redes diversas existentes e outras instalações que nesta fase não foi possível o conhecimento prévio da sua existente. Solicitação, para a renovação da Portaria nº 318 / 2023 - TRANSALVADOR, feita através do Processo SEDUR nº **8.050/2024**, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a renovação da Portaria nº 318 / 2023 - TRANSALVADOR, para a execução das obras de Duto de Gás Natural, ramal de derivação em tubo polietileno**, localizado na Avenida 29 de março, Via Arterial l (VA-l), no Alphaville ll**, sob o método destrutivo - MD, método não destrutivo - MND, obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, T-20 pedra Portuguesa, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades de **execução de Duto de Gás** com extensão total de 2.794,40m, terão prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR, sem ultrapassar o prazo de validade, da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30min e 11h30min e das 13h30min às 17h.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17h30min, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6° Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo nº 12.989/2023, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 7° O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 27 de junho de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

ABONO DE PERMANÊNCIA - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
117053/2024	BALTAZAR VIEIRA CABRAL

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 19 de junho de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2024

PR-SEMIT nº. 51139/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO SEMIT Nº 025/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SEMIT: 009/2024

EMPRESA: CONSORCIO FALQON BI SALVADOR

CNPJ: 55.781.649/0001-89

OBJETO: Constitui objeto desta licitação, na modalidade de Registro de Preços, de empresa especializada no fornecimento de serviços técnicos em desenvolvimento, implantação e sustentação de produtos com uso de ferramentas de Data Analytics de plataforma Qlik para a expansão da Solução de Data Discovery / Business Discovery / Data Analytics Corporativo Qlik Sense, com o intuito de disponibilizar informações estatísticas e apoiar a tomada de decisão, além de treinamentos e mentoria de serviços técnicos para desenvolvimento e sustentação de produtos de software de Business Intelligence (BI), de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades da Administração da Prefeitura Municipal do Salvador-PMS.

LOTE: Único.

VALOR GLOBAL: R$ 13.840.340,00 (treze milhões oitocentos e quarenta mil e trezentos e quarenta reais).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92

DATA DO AUTORIZO: 05/07/2024.

Item	Código	UF	Descrição Resumida
1.0	300006358	UNIDADE	TREINAMENTO QLIK SENSE DEVELOPER MÓDULO I (16 HORAS)

Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
1339,0000	1.532,0000	-12,60 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
2.0	300006359	UNIDADE	TREINAMENTO QLIK SENSE DEVELOPER MÓDULO II (8 HORAS)

Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
1339,0000	1.532,0000	-12,60 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
3.0	300006360	UNIDADE	TREINAMENTO QLIK SENSE MASHUP & QAP - MODULO I/II (16 HORAS)

Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
1339,0000	1.532,0000	-12,60 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
4.0	300006361	UNIDADE	TREINAMENTO GEOANALYTICS (8 HORAS)

Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
1339,0000	1.532,0000	-12,60 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
5.0	300006362	UNIDADE DE	SERVIÇO TECNICO ESPECIALIZADO P/ DESENVOLVIMENTO IMPLANTAÇAO SUSTENTAÇAO

Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
172,0000	240,0000	-28,33 %

(*) Preço médio de mercado fornecido pelo Banco de Preços.

Salvador, 05 de julho de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

PORTARIA Nº 029/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860 de 14 de março de 2019.

RESOLVE:
Designar o servidor **ALMIR SOUZA SANTOS,** matrícula 3025576, para responder pela função de confiança, grau 63, de Chefe de Setor B, durante o impedimento legal da titular **ANA LÚCIA FREITAS DA PAIXÃO,** matrícula 3076341, no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE. RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, em 04 de julho de 2024.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretária

PORTARIA Nº 030/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860 de 14 de março de 2019.

RESOLVE:
Designar a servidora **ISABEL CRISTINA SILVA SANTOS,** matrícula 3091858, para responder pela função de confiança, grau 63, de Supervisor, durante o impedimento legal do titular **ANTÔNIO BONFIM MARQUES FIGUEIREDO,** matrícula 3067951, no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE. RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, em 04 de julho de 2024.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

PORTARIA Nº 031/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860 de 14 de março de 2019.

RESOLVE:
Designar o servidor **CÉZAR AUGUSTO CALDAS BELLO,** matrícula 3169750, para responder pela função de confiança, grau 63, de Chefe do Setor de Gestão de Riscos, durante o impedimento legal do titular **ELIO GOES PERRONE JUNIOR,** matrícula 3078915, no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE. RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, em 04 de julho de 2024.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência - Decreto n ° 7.047/84

DESAVERBAÇÃO LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
SECIS - 128528/2024	ALMIR SOUZA SANTOS	1º E 2º

Salvador, 04 de julho de 2024

IVAN PAES LEME CAMPOS ROCHA
Coordenador de Apoio Administrativo/CODESAL

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

AVISO DE CONTRATAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ, através da Comissão de Contratação designada na Portaria nº 022/2024, publicada no Diário Oficial do Município - DOM N.º 8.743, de 15/03/2024, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO- SEFAZ Nº 002/2024;
PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 123730/2024;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão gráfica de dados fixos e variáveis de cartas, notificações, boletos para pagamentos, incluindo o fornecimento de papel branco e pré-impresso, desenho de formulários (dados fixos), tratamento de imagens para a produção de formulários pré-impressos, desenvolvimento em TI relacionado à impressão de dados variáveis dos documentos, com entrega para a empresa distribuidora dos documentos, conforme descrito no Anexo I, Termo de Referência;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 08/07/2024 até às 10:00h do dia 18/07/2024 **(horário de Brasília)**;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/07/2024 às 10:15h **(horário de Brasília)**;
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:18/07/2024 às 10:30h (horário de Brasília)
Edital encontra-se à disposição no endereço:w.w.w.licitacoes-e.gov.br e no site das SEFAZ/Salvador, www.sefaz@salvador.ba.gov.br.

Salvador,04 de julho de 2024

MARIA CRISTINA BERBERT DE CASTRO KUMAR
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salvador, capital do Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão (SEMGE), através da Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, constituída pela Portaria nº 508/2023, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 na sua atual redação, e na Lei municipal nº 4.484/1992, esta, no que couber, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 10 de julho de 2024, às 10 horas, a COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO estará reunida em sessão pública na sede (Auditório) da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE, situada na Rua Horácio César, 64, Dois de julho, telefones (71) 3202-4175, 3202-4162 e (71) 3202-4164, na Cidade do Salvador/Bahia/Brasil, para a 2ª sessão pública para que seja procedida a abertura do Invólucro 03, proposta de preço referente à **CONCORRÊNCIA** nº 002/2024. Informações: email:compel.semge@gmail.com e no portal: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 04 de julho 2024.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

DISPENSA Nº 008/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 75968/2024
EMPRESA: CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA
CNPJ: 26.768.764/0001-15
OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) unidades do Certificado Digital e-CPF, tipo A3- Token USB, ICP Brasil, com validade de 36 (trinta e seis) meses gerado e armazenado em mídia criptografada.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Classificação Funcional Programática:** 12.126.0014.250208 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - FME; **Natureza da despesa:** 33.90.40- Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação; **Fonte de recurso:** 1.500.1- Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Educação
PARECER: RPGMS - 04 de junho de 2024.
VALOR TOTAL: **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).**
AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 27 de junho de 2024

Salvador, 01 de julho de 2024.
ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária/SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 126/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n º 47.687/2024
Acolhimento Propostas:25/07/2024 às 09:00 horas
Sessão Pública:26/07/2024 às 09:30 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 127/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n º 49.877/2024
Acolhimento Propostas:25/07/2024 às 10:30 horas
Sessão Pública:26/07/2024 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 128/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO.
Processo n º 44.333/2024
Acolhimento Propostas:25/07/2024 às 14:00 horas
Sessão Pública:26/07/2024 às 14:30 horas

Atenção: Horário de Brasília

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

Salvador, 03 de julho de 2024.

MARIA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA CANDIDÉ
Agente de Contratação/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

TORNAR SEM EFEITO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COSEL da SEMPRE, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decide tornar SEM EFEITO a publicação do aviso de remarcação da Tomada de Preços nº 001/2024, cujo OBJETO é a Contratação de empresa capacitada para execução das obras de reforma e ampliação da Unidade Prato Popular, localizada na Rua Santa Filomena, São Tomé de Paripe, Salvador - Ba, publicado no DOM nº 8814, de 28 de junho de 2024, página 47. Permanece SUSPENSA a sessão de abertura do certame. Mais informações poderão ser obtidas através dos tels: (71) 3202-2598/2340 ou através do e-mail: coselsempre@gmail.com.

Salvador, 04 de julho de 2024.

MILENA RICARTE
Presidente da COSEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 017/2024
PROCESSO Nº: 129906/2024 - SEMDEC
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA
CNPJ: 13.927.801/0032-45
CONTRATADA: SALAMANDRA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 17.181.114/0001-88
OBJETO: Aquisição de cota de patrocínio em favor da SALAMANDRA ENTRETENIMENTO LTDA, cujo projeto consiste na realização do Projeto Feiras de Rua de Empreendedorismo Criativo, entre os meses de agosto a dezembro de 2024.
VALOR TOTAL: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade:19.5721.0005117000 - Programa de Melhoria de Ambiente de Negócios: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 1.500.1 e 1.501.1 - Tesouro.
AMPARO LEGAL: 14.133/2021, art.74, i.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/07/2024

Salvador, 05 de julho de 2024

MILA PAES SCARTON
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Ordem Pública torna público para conhecimento dos interessados, que fica prorrogada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, veiculada no DOM nº 8.814, de 28 de junho de 2024, pág. 48, alterado no DOM 8.816, de 02/03 de julho de 2024, pág. 22 a qual será realizada conforme descrição abaixo:

PREGÃO Nº 002/2024 (ELETRÔNICO) - SEMOP

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 65452/2024 - SEMOP

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de mobiliário urbano para permissionários/as, identificados/as na Orla Marítima de Salvador - trechos Stella Maris, Praia do Flamengo e Praia de Ipitanga, São Tomé de Paripe, Tubarão, Ribeira e outros, visando ainda a adequação da exploração de atividades econômicas na faixa de areia regulamentados pela Secretaria Municipal de Ordem Pública de Salvador.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**:** 04/07/2024 a partir das 09h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 18/07/2024, às 09h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 18/07/2024, às 09h30min

O edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados no site www.gov.br/compras e www.compras.salvador.ba.gov.br

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 05 de julho de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2024

PROCESSO N.º 98186/2024 - COGEL
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, visando atender as necessidades da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EMPRESA	CNPJ	VALOR
IP CABOS COMERCIO ATACADISTA DE TELEINFORMATICA E SERVICOS LTDA	13.758.812/0001-42	R$ 18.078,00
GERONIMO JORGE MARQUES DE MATOS LTDA	14.014.800/0001-76	R$ 2.537,25

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 19.122.0014.250137; Elementos de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso: 1.500.1.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 29 da Lei 13.303/2016; Inciso II do Art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos da COGEL.
AUTORIZAÇÃO: 03/07/2024

Salvador, 04 de julho de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 393/2024

PROCESSO: 6195/2018
CONTRATO nº 050/2020
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento
LEI FEDERAL N° 8.666/93
LEI MUNICIPAL N° 4.484/92
PREGÃO ELETRÔNICO-nº 149/2020, 16 de julho de 2020
CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT SA.
DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2024
Ficam designados os servidores que atuarão como fiscais neste contrato:
Fiscal Administrativo:
Nome: Dielson Oliveira Cruz
Matrícula: 3094072
Fiscal Setorial - SEMGE
Nome: Claudio Cardoso Mangieri
Matrícula: 3098378
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SEMOP/NOF	250128	33.90.30	1.500.1	105.983,97
SEMPRE/NOF	250119	33.90.30	1.500.1 1.501.1 1.754.1 2.754.1	175.673,21

Salvador, 04 de julho de 2024

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024008784.
PROCESSO: 120311/2024.
CONTRATADA: SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A.
CNPJ: 09.461.647/0001-95.
OBJETO: prestação de serviço de emissão de 03 (três) certificação digital, E-CPF tipo A1, padrão ICP Brasil, instalado no computador, com validade de 12 (doze) meses, conforme especificações do termo de referência, bem como no termo de compromisso n° 014/2024 SEMIT, para atender as demandas do Setor de Informações Trabalhistas - SEINF/DGP desta Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.
VALOR TOTAL: R$ 201,00 (duzentos e um reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SUBAÇÃO: 250136.
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.40.
FONTE DE RECURSO: 1.500.1.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 4.484/92.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2024.

Salvador, 03 de julho de 2024.

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 172/2023

PROCESSO Nº: 94712/2024
CONTRATADA: ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI.
CNPJ: 24.051.496/0001-90
OBJETO: Reajuste de preço, calculado com base no INCC, no percentual aproximado de 3,2070 %, ao Contrato nº 172/2023.
VALOR: O contrato que tinha o valor de **R$ 8.122.819,80 (Oito milhões, cento e vinte e dois mil, oitocentos e dezanove reais e oitenta centavos)** será reajustado no valor de **R$ 224.022,02 (Duzentos e vinte e quatro mil, vinte e dois reais e dois centavos)** aplicando o percentual aproximadamente de **3,2070%,** alterando o valor do contrato para **R$ 8.346.841,82 (oito milhões, trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.365.0001.113400; 12.361.0001.113500.
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte: 1.500.1; 1.540.3
DATA DE ASSINATURA: 04 de julho de 2024.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

RUY SANTOS NETO
Romas Engenharia e Consultoria Eireli

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 467/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 024/2024
PROCESSO: 232539/2023 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CAMPANHA DE VACINAÇÃO (TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO E TERMOMETRO P/ GELADEIRA DIGITALS)
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 467/2024
CONTRATADA: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME
CNPJ: 19.031.878/0001-12
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO
AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	100005733	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO MARCA/ FABRICANTE: INFRARED THERMOMETER	UN	93,06
02	200003893	TERMOMETRO P/ GELADEIRA DIGITAL MAXIMA/MINIMA MARCA/FABRICANTE: EXBOM	UN	44,03

Salvador, 04 de julho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 469/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 093/2024
PROCESSO: 102155/2023 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 469/2024
CONTRATADA: GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 10.782.385/0001-40
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
ADRIANO HOLANDA FERREIRA
GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200023468	FORMULA INFANTIL P/ LACTENTES ACIMA 06 MESES E CRIANÇAS PRIMEIRA INFANCIA MARCA/ FABRICANTE: APTAMIL SOJA 400G/ DANONE	LT	60,63

Salvador, 04 de julho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2024

PROCESSO Nº 89124/2024 e 88977/2024
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 25/06/2024 e término em 22/09/2024**, permanecendo o valor global estimado de R$ 20.941,71, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: **JOANA CARVALHO SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 40.834.230/0001-70
DATA DE ASSINATURA: 20/06/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: Joana Carvalho Ribeiro de Jesus

Salvador, 04 de julho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2024

PROCESSO Nº 89124/2024 e 41204/2024
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 08/07/2024 e término em 05/10/2024**, permanecendo o valor global estimado de R$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: **AGIL MED SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 33.641.984/0001-49

DATA DE ASSINATURA: 26/06/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 04 de julho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2024

PROCESSO Nº 89124/2024 e 41197/2024
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 06/07/2024 e término em 03/10/2024**, permanecendo o valor global estimado de R$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: **VIKPG MED SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 47.429.243/0001-03
DATA DE ASSINATURA: 26/06/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 04 de julho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2024

PROCESSO Nº 89124/2024 e 41195/2024
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 07/07/2024 e término em 04/10/2024**, permanecendo o valor global estimado de R$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: **FLM MED SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 52.203.095/0001-44
DATA DE ASSINATURA: 26/06/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 04 de julho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2023

PROCESSO Nº 89124/2024 e 81443/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 06/07/2024 e término em 03/10/2024**, permanecendo o valor global estimado de R$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: **VGA ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 48.753.060/0001-01
DATA DE ASSINATURA: 25/06/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Fernanda Alves Tinoco

Salvador, 04 de julho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2022

PROCESSO Nº 89124/2024 e 139966/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 01/07/2024 e término em 28/09/2024**, permanecendo o valor global estimado de R$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: **LEOS MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 45.478.494/0001-52
DATA DE ASSINATURA: 26/06/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 04 de julho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2022

PROCESSO Nº 89124/2024 e 140004/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 30/06/2024 e término em 27/09/2024**, permanecendo o valor global estimado de R$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: **MICHELLE OLIVEIRA CUNHA SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 44.389.399/0001-10
DATA DE ASSINATURA: 26/06/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Michelle Oliveira Cunha

Salvador, 04 de julho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 400/2021

PROCESSO Nº 89124/2024 e 36237/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 08/07/2024 e término em 05/10/2024**, permanecendo o valor global estimado de R$ 20.941,71, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: **BETHOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 19.404.190/0001-30
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: José Siquara da Rocha Filho

Salvador, 04 de julho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 430/2020

PROCESSO Nº 89124/2024 e 46935/2020
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 10/07/2024 e término em 07/10/2024**, permanecendo o valor global estimado de R$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: **NILSON G. DE ARAUJO**
CNPJ: 31.777.628/0001-21
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Nilson Gomes de Araujo

Salvador, 04 de julho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO TERMO ADITIVO AO TC 948/2023

Termo de Compromisso nº 948/2023
PR-SMS nº 61165/2024
Pregão Eletrônico: 303/2023
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
C.N.P.J.: 13.927.801.0005-72
Contratada: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J.: 47.783.547/0001-74
Objeto: Reequilíbrio Econômico Financeiro em aproximadamente 1,7% do valor unitário do material registrado no TCF.
Valor Unitário: de R$ 0,0530 para R$ 0,0539
Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 art. 65, inc. II alínea d.
Assinatura: 21 de junho 2024
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 04 de junho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 053/2024

OBJETO: Para a inclusão dos Projetos/Atividade, retroagindo seus efeitos a assinatura do contrato.

CONTRATO	EMPRESA	PROJETO/ATIVIDADE
074/2024	MAINAN ENGENHARIA LTDA	10.122.0014.250106 10.302.0002.215100 10.3020002.215600

AMPARO LEGAL: A mesma está contemplada pelo Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 9614/2021.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024
ASSINA: **ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde

Salvador, 04 de julho de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretaria Municipal da Saúde, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024008454
LICITAÇÃO: 066/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14844/2023
TERMO DE COMPROMISSO: 2023000150
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: REDNOV FERRAMENTAS LTDA.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

OBJETO: MATERIAL PERMANENTE
VALOR GLOBAL: R$ 10.045,85 (DEZ MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 204100- EXPANSÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO VOLTADOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ELEMENTO DE DESPESA 4.490.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.5.00.111001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
N°. DO EMPENHO: 0451/2024
DATA: 20/06/2024.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024008786
LICITAÇÃO: 071/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:54955/2023
TERMO DE COMPROMISSO: 2023000147
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONTRATADA: ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA-ME.
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
VALOR GLOBAL: R$ 1.472,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 104000- NOVOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIASSISTENCIAL, ELEMENTO DE DESPESA 3.390.3026- MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: RECURSO:1.5.00.111001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO-TESOURO-PRINCIPAL.
N°. DO EMPENHO: 0452/2024
DATA: 27/06/2024.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 04 de Julho de 2024.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente/FCM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RESUMO DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO Nº 17/2024

ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR (1° Acordante) e Lucas Pithon das Virgens (2° Acordante).

OBJETO: Parcelamento do Instrumento de Potencial Adicional Construtivo Outorga Onerosa do Direito de Construir.

Com base nos autos do **Processo nº 5911000000-13716/2023**, bem como o disposto na Lei nº 9.069/2016 publicada no DOM de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município do Salvador, **o 2° Acordante se compromete a pagar ao Município o valor relativo ao Direito de Construir através do instrumento de Outorga Onerosa**, **na importância de R$ 290.602,05** (duzentos e noventa mil, seiscentos e dois reais e cinco centavos) **dividido em 05** (cinco) **parcelas** no valor de R$ 58.120,10 (cinquenta e oito mil, cento e vinte reais e dez centavos), com vencimento da primeira parcela no último dia útil do mês da publicação deste extrato e as demais, no último dia útil dos meses subsequentes. O Alvará de Habite-se do empreendimento estará condicionado à comprovação do pagamento total das parcelas.

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2024.

AMPARO LEGAL: Art. 293, § 3º e Art. 295, § 2º e 3º da Lei nº 9.069/2016.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 06 de junho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESUMO DE CONTRATO

Contrato Nº: 39/2024
Processo Nº: 106129/2024
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: LABAV LABORATÓRIO AUDIOVISUAL LTDA
CNPJ Nº: 18.729.607/0001-72
Objeto: Concessão de patrocínio "Projeto Nordeste Lab"
Vigência: 04/07/2024 a 13/02/2025
Valor Total: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006.127100 - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Caput.
Data da autorização: 04/07/2024

Salvador, 04 de julho de 2024.

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DO CONTRATO Nº 001/2024

PROCESSO Nº: 82952/2024
CONTRATADO: ADARTE ACESSIBILIDADE LTDA
CNPJ Nº: 18.229.544/0001-95
OBJETO: Serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na área de Acessibilidade Cultural, destinado a funcionários da Fundação Gregório de Mattos, pareceristas e agentes culturais envolvidos na implementação de editais e projetos culturais financiados através da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB durante o ano de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2024

Salvador, 04 de julho de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1417/2024
PROCESSO Nº 135703/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1299/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: JORGE LUIS CARVALHO BONFIM 03644845514.
CNPJ: 32.999.775/0001-09.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **JORGE LUIS CARVALHO BONFIM 03644845514**, que tem a exclusividade da atração artística **"Forró Xelengo",** para se apresentar no dia 06 de julho de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
JORGE LUIS CARVALHO BONFIM 03644845514.

Salvador, 05 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1420/2024
PROCESSO Nº 136171/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1302/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MAO DE OURO PRODUCOES, SERVICOS, LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA.
CNPJ: 51.030.644/0001-63.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MAO DE OURO PRODUCOES, SERVICOS, LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Alisson Max",** para se apresentar no dia 05 de julho de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
MAO DE OURO PRODUCOES, SERVICOS, LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA.

Salvador, 05 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1421/2024
PROCESSO Nº 135961/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1303/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: 13.637.815 JORGE LUIS SANTOS.
CNPJ: 13.637.815/0001-28.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **13.637.815 JORGE LUIS SANTOS**, que tem a exclusividade da atração artística **"Forró Pé de Barro",** para se apresentar no dia 05 de julho de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
13.637.815 JORGE LUIS SANTOS.

Salvador, 05 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1423/2024
PROCESSO Nº 136218/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1305/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MAO DE OURO PRODUCOES, SERVICOS, LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA.
CNPJ: 51.030.644/0001-63.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MAO DE OURO PRODUCOES, SERVICOS, LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"O Defensor",** para se apresentar no dia 05 de julho de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
MAO DE OURO PRODUCOES, SERVICOS, LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA.

Salvador, 05 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1425/2024
PROCESSO Nº 136300/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1307/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MAO DE OURO PRODUCOES, SERVICOS, LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA.
CNPJ: 51.030.644/0001-63.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MAO DE OURO PRODUCOES, SERVICOS, LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Baile do Gunna",** para se apresentar no dia 05 de julho de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
MAO DE OURO PRODUCOES, SERVICOS, LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA.

Salvador, 05 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1426/2024
PROCESSO Nº 136275/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1308/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MAO DE OURO PRODUCOES, SERVICOS, LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA.
CNPJ: 51.030.644/0001-63.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MAO DE OURO PRODUCOES, SERVICOS, LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Baianada",** para se apresentar no dia 05 de julho de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
MAO DE OURO PRODUCOES, SERVICOS, LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA.

Salvador, 05 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1431/2024
PROCESSO Nº 136230/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1313/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MAO DE OURO PRODUCOES, SERVICOS, LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA.
CNPJ: 51.030.644/0001-63.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MAO DE OURO PRODUCOES, SERVICOS, LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Única Paixão",** para se apresentar no dia 05 de julho de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
MAO DE OURO PRODUCOES, SERVICOS, LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA.

Salvador, 05 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1432/2024
PROCESSO Nº 136346/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1314/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MAO DE OURO PRODUCOES, SERVICOS, LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA.
CNPJ: 51.030.644/0001-63.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MAO DE OURO PRODUCOES, SERVICOS, LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Thalia França",** para se apresentar no dia 05 de julho de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
MAO DE OURO PRODUCOES, SERVICOS, LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA.

Salvador, 05 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1433/2024
PROCESSO Nº 136354/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1315/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MAO DE OURO PRODUCOES, SERVICOS, LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA.
CNPJ: 51.030.644/0001-63.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MAO DE OURO PRODUCOES, SERVICOS, LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Tops da Balada",** para se apresentar no dia 05 de julho de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
MAO DE OURO PRODUCOES, SERVICOS, LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA.

Salvador, 05 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1437/2024
PROCESSO Nº 610/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1318/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: FERNANDA ROCHA TEIXEIRA 86230630583.
CNPJ: 40.927.448/0001-70.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **FERNANDA ROCHA TEIXEIRA 86230630583**, que tem a exclusividade da atração artística **"Saulo Fernando",** para se apresentar no dia 07 de julho de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
FERNANDA ROCHA TEIXEIRA 86230630583.

Salvador, 05 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1438/2024
PROCESSO Nº 611/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1319/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MAIARA ROCHA TEIXEIRA SILVA LTDA.
CNPJ: 37.076.051/0001-07.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MAIARA ROCHA TEIXEIRA SILVA LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Karamba na Kara",** para se apresentar no dia 07 de julho de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
MAIARA ROCHA TEIXEIRA SILVA LTDA.

Salvador, 05 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1439/2024
PROCESSO Nº 612/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1320/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: FERRY ESPETÁCULOS LTDA.
CNPJ: 29.134.612/0001-59.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **FERRY ESPETÁCULOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Ah Chapa",** para se apresentar no dia 07 de julho de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
FERRY ESPETÁCULOS LTDA.

Salvador, 05 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1440/2024
PROCESSO Nº 613/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1321/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: FERRY ESPETÁCULOS LTDA.
CNPJ: 29.134.612/0001-59.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **FERRY ESPETÁCULOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Hiago Danadinho",** para se apresentar no dia 07 de julho de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
FERRY ESPETÁCULOS LTDA.

Salvador, 05 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2024

PROCESSO SEMDEC Nº 129906/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

CONTRATADA: SALAMANDRA ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ: 17.181.114/0001-88

DO OBJETO: Este **CONTRATO** tem como objeto a aquisição pelo **PATROCINADOR,** de Cota de Patrocínio das feiras de rua de empreendedorismo criativo**,** neste ato representada pela empresa SALAMANDRA ENTRETENIMENTO LTDA (**PATROCINADA),** que acontecerá nos bairros de Salvador, no último domingo dos meses de agosto a dezembro de 2024.

DO VALOR: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade:19.5721.0005117000 - Programa de Melhoria de Ambiente de Negócios: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 1.500.1 e 1.501.1 - Tesouro.
.

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2024

ASSINAM:

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC - PATROCINADOR.

SAULO PASSOS SANTOS - SALAMANDRA ENTRETENIMENTO LTDA - PATROCINADA.

Salvador/BA, 05 de julho de 2024

MILA PAES SCARTON
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESUMO DO CONTRATO Nº 025/2024

Processo: nº 73009/2024.
Objeto: Constitui objeto deste contrato a adequação da rede elétrica de distribuição para atender a relocação/deslocamento de postes e rede na Rua Cardeal Jean, Praia Grande, de acordo com as condições técnicas e orçamento resumido na Carta nº 9102014622, e projeto elétrico X-1124260 em anexo, que são considerados como partes integrantes deste Contrato, destinada ao atendimento da solicitação da CONTRATANTE.
Valor estabelecido: R$ 33.535,59 (trinta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e nove centavos).
Homologação: 02/05/2024.
Base legal: Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Unidade Orçamentária 45100 FUNCIP - SEMOP; Subação: 206900; Fonte de Recurso: 0.1.17.000000 - COSIP, Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 04 de julho de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

RESUMO DO CONTRATO Nº 026/2024

Processo: nº 73394/2024
Inexigibilidade nº 13/2024
Objeto: Constitui objeto deste contrato a adequação da rede elétrica de distribuição para atender a extensão de rede para ligação provisória na Rua Conceição da Praia, Comércio, conforme Carta 9102048240 e Projeto Elétrico X-1132188 em anexo, que são considerados como partes integrantes deste Contrato, destinada ao atendimento da solicitação da CONTRATANTE.
Valor estabelecido: R$ 21.192,85 (vinte e um mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos).
Homologação: 02/05/2024.
Base legal: Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Unidade Orçamentária 45100 FUNCIP - SEMOP; Subação: 206900; Fonte de Recurso: 0.1.17.000000 - COSIP, Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 04 de julho de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

RESUMO DO CONTRATO Nº 027/2024

Processo: nº 73443/2024
Inexigibilidade nº 14/2024
Objeto: Constitui objeto deste contrato a adequação da rede elétrica de distribuição para atender a relocação/deslocamento de postes e rede à Av. Mário Leal Ferreira, Brotas, Intervenção 3 - Rótula do Abacaxi, de acordo com as condições técnicas e orçamento resumido na Carta nº 9102004021, e projeto elétrico X-1122744 em anexo, que são considerados como partes integrantes deste Contrato, destinada ao atendimento da solicitação da CONTRATANTE.
Valor estabelecido: R$ 13.330,10 (treze mil, trezentos e trinta reais e dez centavos).
Homologação: 02/05/2024.
Base legal: Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Unidade Orçamentária 45100 FUNCIP - SEMOP; Subação: 206900; Fonte de Recurso: 0.1.17.000000 - COSIP, Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 04 de julho de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

RESUMO DO CONTRATO Nº 028/2024

Processo: nº 75144/2024
Inexigibilidade nº 15/2024
Objeto: Constitui objeto deste contrato a adequação da rede elétrica de distribuição para atender a relocação/deslocamento de 2 postes e rede BRT2, na Av. Vasco da Gama, Brotas, conforme carta orçamentária 9102074131, projeto elétrico X-1140039, anexos, que são considerados como partes integrantes deste Contrato, destinada ao atendimento da solicitação da CONTRATANTE.
Valor estabelecido: R$ 42.327,39 (quarenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos).
Homologação: 02/05/2024.
Base legal: Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Unidade Orçamentária 45100 FUNCIP - SEMOP; Subação: 206900; Fonte de Recurso: 0.1.17.000000 - COSIP, Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 04 de julho de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

RESUMO DO CONTRATO Nº 029/2024

Processo: nº 75193/2024
Inexigibilidade nº 16/2024
Objeto: Constitui objeto deste contrato a adequação da rede elétrica de distribuição para atender a relocação/deslocamento de 2 postes e rede BRT2, na Av. Vasco da Gama, proximidade da CRIMAC, conforme carta orçamentária 9102070140, projeto elétrico X-1140044, anexos, que são considerados como partes integrantes deste Contrato, destinada ao atendimento da solicitação da CONTRATANTE.
Valor estabelecido: R$ 18.473,26 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos).
Homologação: 02/05/2024.
Base legal: Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Unidade Orçamentária 45100 FUNCIP - SEMOP; Subação: 206900; Fonte de Recurso: 0.1.17.000000 - COSIP, Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 04 de julho de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

AFM: Nº 2024008852
LICITAÇÃO: PE Nº 088/2023
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2023000178
PROCESSO: Nº 49888/2023
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA - ME
CNPJ: 03.180.328/0001-25
OBJETO: CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET PA TAM GG
VALOR TOTAL: R$ 451,25 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.26
Fonte: 1.500.1
NOTA DE EMPENHO: Nº 2024/000295
DATA AFM: 01/07/2024

IVAN PAES LEME CAMPOS ROCHA
Coordenador de Apoio Adm. / CODESAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE SALVADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, representada pelo seu Secretário, no uso das suas atribuições, e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº. 045/2019, firmado em 20/12/2019, com METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA com vistas a alterar a indicação dos recursos orçamentários para o exercício de 2024, passando a despesa a correr por conta:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAN	15.452.0008.216400 15.452.0004.216600 15.452.0004.216700 15.452.0004.216800	33.90.39 44.90.39	1.500.1 1.501.1 2.500.1 2.501.1 2.502.1 2.711.1

Salvador, 18 de junho de 2024.

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE SALVADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, representada pelo seu Secretário, no uso das suas atribuições, e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº. 042/2019, firmado em 20/12/2019, com JOTAGÊ ENGENHARIA, COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA com vistas a alterar a indicação dos recursos orçamentários para o exercício de 2024, passando a despesa a correr por conta:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAN	15.452.0008.216400 15.452.0004.216600 15.452.0004.216700 15.452.0004.216800	33.90.39 44.90.39	1.500.1 1.501.1 2.500.1 2.501.1 2.502.1 2.711.1

Salvador, 18 de junho de 2024.

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE SALVADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, representada pelo seu Secretário, no uso das suas atribuições, e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº. 044/2019, firmado em 20/12/2019, com CONSTRUTORA BSM LTDA com vistas a alterar a indicação dos recursos orçamentários para o exercício de 2024, passando a despesa a correr por conta:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAN	15.452.0008.216400 15.452.0004.216600 15.452.0004.216700 15.452.0004.216800	33.90.39 44.90.39	1.500.1 1.501.1 2.500.1 2.501.1 2.502.1 2.711.1

Salvador, 18 de junho de 2024.

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2024

O MUNICÍPIO DE SALVADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, representada pelo seu Secretário, no uso das suas atribuições, e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº. 043/2019, firmado em 20/12/2019, com ROBLE SERVIÇOS LTDA com vistas a alterar a indicação dos recursos orçamentários para o exercício de 2024, passando a despesa a correr por conta:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAN	15.452.0008.216400 15.452.0004.216600 15.452.0004.216700 15.452.0004.216800	33.90.39 44.90.39	1.500.1 1.501.1 2.500.1 2.501.1 2.502.1 2.711.1

Salvador, 18 de junho de 2024.

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2024007655
LICITAÇÃO: 202/2023
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2024000100
PROCESSO: Nº125579/2023.6
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: TEIXEIRA DE ARRUADA LTDA
CNPJ:47.852.784/0001-40
OBJETO: LIVRO PARA ATA / LIVRO PROTOCOLO BROCHURA
VALOR TOTAL: R$762,40 (setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0014.0501.250125 - Elemento de Despesa: 000033903003 Fonte: TESOURO
NOTA DE EMPENHO: Nº 2024/001049
DATA:03/07/2024

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2024007762
LICITAÇÃO: 092/2023
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2023000191
PROCESSO: Nº89121/2023
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: JOY COMUNICACAO GRAFICA LTDA
CNPJ:38.343.508/0001-65
OBJETO: ENVELOPES
VALOR TOTAL: R$351,00(trezentos e cinquenta e um reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0014.0501.250125 - Elemento de Despesa: 000033903003 Fonte: TESOURO
NOTA DE EMPENHO: Nº 2024/001050
DATA:03/07/2024

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 017/2023

Processo Administrativo nº 121644/2024
Contrato nº 17/2023-objeto: Consiste na execução das obras de Requalificação Urbana das Áreas Livres do BRT- Estações Cidadela e Hiper, localizadas na Av. Antonio Carlos Magalhães- Salvador/BA.
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA -CNPJ/MF nº 03.174.004/0001-84
O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 90 (noventa) dias corridos, com início em 13/07/2024 e término em 10/10/2024
Base Legal: art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 01/07/2024
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e RODRIGO LIMA DE ARAÚJO- PJ CONSTRUÇÕES

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 37/2023

Processo Administrativo nº 129197/2024
Contrato nº 37/2023-objeto: execução dos serviços de Infraestrutura, Estabilização e Contenção de Encostas, em diversos logradouros da Cidade, devendo ser prestado continuamente, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, em áreas que compreendem as Prefeituras Bairros II, III, V e X que abrangem os Bairros do Subúrbio e Ilhas, Cajazeiras, Cidade Baixa e Valéria.
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: COMTECH ENGENHARIA LTDA-CNPJ/MF nº 07.440.770/0001-02
Ficam alterados vários itens em acréscimo e supressão nos itens que compõem a planilha de preços e serviços do Contrato nº 37/2023, referida na cláusula primeira do 3º Termo Aditivo, substituídos por outros, constantes da nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes.
Fica acrescido o valor de R$ 13.903.555,48 (treze milhões novecentos e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), correspondente a 24,80%, do valor original contratado, fixado na cláusula sétima, consoante planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes.
O valor global do contrato passa a totalizar R$ 69.975.619, 58 (sessenta e nove milhões novecentos e setenta seiscentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos).
As despesas correrão à conta dos recursos do orçamento da SUCOP- Unidade Orçamentária: 61602 SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador; Projeto/Atividade: 15.451.0008.123600-Sistema Viário Moderno-Implantação de Infraestrutura Viária; 15.451.0010.123800-Encosta Firme e Forte-Estabilização de Encostas; 15.451.0008.124500-Novas Vias-Requalificação e Repavimentação de Vias; 17.512.0009.124600-Obras de Micro e Macrodrenagem em Pontos de Alagamento; Natureza da Despesa: 44.90.51-Obras e Instalações; Fontes de Recursos: 1.500.1-Recursos Não Vinculados de Impostos-Tesouro, 1.501.1-Outros Recursos Não Vinculados, 1.700.1-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, 1.704.1-Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais-Royalties, 1.750.1-Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico-CIDE, 1.754.1-Recursos de Operações de Crédito.
Base Legal: art. 58, I e art. 65, I, b, §§ 1º e 2º Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 01/07/2024
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e LAÉRCIO ALVES DA SILVA JUNIOR-COMTECH

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2024

PROCESSO: SPMJ 133461/2023

CONVENENTES: **PMS/SPMJ**, inscrita no CNPJ n° 13.927.801/0031-64
INSTITUIÇÃO JÚNIOR ACHIEVEMENT BAHIA, inscrita no CNPJ sob nº 07.741.748/0001-94.

OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto a realização de Trilha de Aprendizagem Empreendedora e Psicossocial para 240 Crianças e Adolescentes de 10 a 17 anos incompletos do município de Salvador. As ações do projeto visam enfrentar e prevenir o uso/abuso de álcool e outras drogas, suicídio e automutilação entre crianças e adolescentes, implementando ações de educação financeira, empreendedorismo e formação profissional para estudantes do Ensino Fundamental em situação de vulnerabilidade social. O Projeto atenderá o Eixo Prioritário IV do Edital de Chamamento Público 01/2022 do CMDCA
VALOR TOTAL: R$ 247.515,50 (Duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo de Fomento.
BASE LEGAL: Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 29.129/2017 e Res. nº 1385/2019 TCM/BA.
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2024.

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

ELDE SANTOS OLIVEIRA
Presidente da Instituição Junior Achievement Bahia - JÁ BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 206/2024

Nº PROCESSO: 120940/2024
PARTÍCIPES: Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, CNPJ 13.927.801/0017-06 e Instituto Convergir, CNPJ sob n°. 48.038.689/0001-70
OBJETO: Cessão de Uso de 8 (oito) kits de informática, contendo, cada um 1 CPU, 1 monitor de vídeo, 1 teclado, 1 suporte de monitor e 1 mouse.
VIGÊNCIA: 03/07/2024 e Término: 03/07/2029.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

AVISO DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, através da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COT, em observância à IN nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada uma cotação de preços para Renovação de solução de proteção avançada de e-mail instalado na Secretaria Municipal da Fazenda, no período de 12 (doze) meses;
Os interessados poderão apresentar proposta comercial/financeira no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, por meio do e-mail copel@sefaz.salvador.ba.gov.br.

As especificações do objeto da presente contratação podem ser solicitadas pelo e-mail copel@sefaz.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 03 de julho de 2024.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda.

EDITAL

A Gerência de Fiscalização da Secretária Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 283-D, inciso IV, da Lei nº 7.186/2006, intima o contribuinte abaixo relacionado a recolher o crédito fiscal constituído por meio da respectiva Notificação Fiscal de Lançamento (NFL) ou Auto de Infração (AI), no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, ou apresentarem impugnação, nos termos da legislação vigente (Art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A da Lei 7186/2006 com

alteração da lei 8.421/2013).

Nº DO AI/ NFL	CGA/º INSC. IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE
297/2024	957.317-8	MATEUS BRANDÃO OLIVEIRA

Salvador, 01 de Julho de 2024

ROSANA ARAUJO RIBEIRO MARQUES
Gerente de Fiscalização - GEFIS/SEFAZ

EDITAL

A Gerência de Fiscalização da Secretária Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 283-D, inciso IV, da Lei nº 7.186/2006, intima os contribuintes abaixo relacionados a recolherem os créditos fiscais constituídos por meio dos Documentos de Correção das Notificações Fiscais de Lançamento (NFL) a seguir indicadas, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, ou apresentarem impugnação, nos termos da legislação vigente (Art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A da Lei 7186/2006 com alteração da lei 8.421/2013).

Nº DO AI/ NFL	CGA/º INSC. IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE
50/2023	219.468/003-52	ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A
64/2023	219.468/011-86	ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A
67/2023	219.468/013-43	ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A
68/2023	219.468/013-43	ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A

Salvador, 01 de Julho de 2024

ROSANA ARAÚJO RIBEIRO MARQUES
Gerente de Fiscalização- GEFIS/SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006,notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
30758/2022	ANGELICA M. G. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
39080/2022	TAMIRES N. SILVA	PRIME.LANÇA.PF
58718/2024	MOACIR FERREIRA DE ARAUJO	PRIME LANÇA PF
55652/2024	LUIS CERQUEIRA LEGEL	PRIME LANÇA PF
910756/2024	JUNCLOVIS JUNQUEIRA MAGALHAES	PRIME.LANÇA.PF
109775/2024	JOSIAS A. S. DE ASSUNÇÃO	PRIME. LANÇA PF
58541/2024	JOSIMEIRE SANTOS DA PAIXÃO	PRIME. LANÇA PF
921693/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	ALTE. TITULARIDADE

Salvador,04 de Julho de 2024.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 06/2024 – REDA PGMS

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, tendo em vista o Final de Lista nº 06/2024, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS, para a função temporária de **Técnico Superior na área de atuação de ANALISTA JURÍDICO**.

A candidata convocada neste ato deverá obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico contratosedital062024.salvador.ba.gov.br, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

a)Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b)Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c)Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d)Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – página dos dados cadastrais e foto;
e)Título de Eleitor;
f)Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver, ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE (não será aceito comprovante de justificativa de voto);
g)Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) atual, com data de emissão inferior a 03 (três) meses da data da convocação;
h)Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i)01 (uma) Foto Recente 3x4;
j)Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k)Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l)Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e Resoluções nº 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal);
m)Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função, emitido por Médico do Trabalho ou Clínica de Medicina do Trabalho;
n)Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar.
o)Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida.

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG, TIFF e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo – sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

a) Declaração de Bens;
b) Declaração de duplo vínculo;
c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho;
e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho;
g) Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

5.2. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS, situada na Travessa D'Ajuda, nº 02, 3º andar, Centro Histórico - Rua Edifício Sulamerica, no próximo dia útil após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS deverá ocorrer no seguinte horário:
a) Turno MATUTINO - no horário das 08h às 12h
b) Turno VESPERTINO - no horário das 14h às 17h.
c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 7.5 do Edital.

FUNÇÃO: TÉCNICO SUPERIOR

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÁREA DE ATUAÇÃO: ANALISTA JURÍDICO
CARGA HORÁRIA: 40h

PESSOAS PRETAS E PARDAS – PPP

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
FERNANDO GONÇALVES DA SILVA JUNIOR	038.16x.xxx-xx	TSAAAJ12024711	130	10°

Diretoria de Gestão de Pessoas, 04 de julho de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

FINAL DE LISTA N° 06/2024 – EDITAL N° 06/2024 - PGMS

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e com base no item 15.7 do Edital n° 06/2024 do Processo Seletivo Simplificado – REDA, publicado no DOM n° 8.768 de 19/04/2024 e suas alterações.

Resolve:
1-Deferir o pedido formulado pelo candidato abaixo discriminado, que solicitou a inclusão do seu nome no final de lista dos candidatos habilitados.
2- Aprovar a nova posição na ordem de classificação, do candidato abaixo discriminado, em face do deferimento dos seus pedidos.

FUNÇÃO: TÉCNICO SUPERIOR
ÁREA DE ATUAÇÃO: ANALISTA JURÍDICO
CARGA HORÁRIA: 40h

PESSOAS PRETAS E PARDAS – PPP

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
ISABELA ROSENDO DOS SANTOS	826.03x.xxx-xx	TSAAAJ1202461	4°	67°

Diretoria de Gestão de Pessoas, 04 de julho de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora de Gestão de Pessoas

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Salvador, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado o CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMGE n° 002/2024 - PROC:123060/2024, cujo objeto é a locação de imóvel urbano não residencial, para instalação e continuidade das atividades desenvolvidas pela SEMDEC e seus setores administrativos, de acordo com as condições e quantitativos estipulados neste instrumento, com recebimento das propostas e documentos pela Comissão Central Permanente de Licitação, das 08:00h as 17:00h do dia 10/07/2024 nas condições estabelecidas no edital.

O Edital do Credenciamento estará à disposição dos interessados no endereço: www.compras.salvador.ba.gov.br e Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP

Salvador, 04 de julho de 2024.

NAILTON NUNES FRANCA
Presidente COMPEL

AVISO

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Tornar sem efeito o Aviso de Convocação Sub Judice n° 01/2023, publicado no DOM n° 8.481 de 24/02/2023, Edital n° 01/2011, em cumprimento à decisão com trânsito em julgado, prolatada no Processo Judicial n° 8000008-25.2020.8.05.0000.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ASSISTENTE SOCIAL - SMS / SAUEMF / 30H

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
ARIANE DE ALMEIDA PITTA	930.40X.XXX-XX	44°	8000008-25.2020.8.05.0000

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 04 de julho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO

A Secretaria Municipal da Saúde do Município de Salvador, com lastro no § 3° do Art. 2° da Lei n° 8.631, de 25 de julho de 2014, e no disposto na Resolução COGEOS n° 05/2024 publicado no Diário Oficial do Município - DOM n° 8.801, de 08 a 10/06/2024, confere, pelo presente, aviso de publicidade ao propósito da transferência da gestão e execução dos serviços de saúde do Centro Especializado em Reabilitação - CER II para o modelo de gestão por Organização Social, por meio de processo seletivo de Chamamento Público a ser deflagrado em data oportuna.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 01 de julho de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em exercício

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria n°157/2024, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n° 003/2024
Processo n° 112729/2024-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS CATEGORIAS DE MÉDICO GENERALISTA E MÉDICO GENERALISTA COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE MENTAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS, DE MODO COMPLEMENTAR, ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO SALVADOR.
LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
ABCMV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.105.219/0001-47
CARLA MACHADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.363.649/0001-69
ALMSV MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	52.504.336/0001-95
PASSOS HASSELMANN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	53.111.082/0001-08
BEATRIZ BARROS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA	55.288.790/0001-44
GP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	54.989.944/0001-62
BMR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	45.051.383/0001-65
BMED MEDICINA E SAÚDE LTDA	52.874.557/0001-55
54.060.724 GUILHERME TEIXEIRA LEITE DE QUEIROZ	54.060.724/0001-50
LIG MED - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	37.735.572/0001-29
ANA VITORIA MED LTDA	55.408.898/0001-23
L PRATES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.379.081/0001-74

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 04 de julho de 2024.

ÉDER DE CARVALHO LIMA
Agente de Contratação - SMS
Portaria n°157/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde notifica a abaixo relacionada da existência de débito relativo ao desligamento do serviço público. Em face de tanto, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, para a apresentação do comprovante de pagamento, caso efetuado, ou para a liquidação do débito apurado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, sob pena de encaminhamento para a inscrição na DÍVIDA ATIVA Municipal.
A notificada deve se dirigir, no prazo concedido, à Gerência Executiva de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua da Grécia, n° 03, Edifício Caramuru, 5° andar, Comércio, CEP: 40.010-010, nesta capital.

NOME	MATRÍCULA
SANDRA AMANCIO ALVES	3107256

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 04 de julho de 2024.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente Executiva de Gestão de Pessoas

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei n° 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, n° 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.